



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14730-000
Setor de Licitações

ANO: 2019

PROCESSO N.º 074/2019

DATA DE EMISSÃO: 27/08/2019

CONCORRENCIA N.º 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Conservação e Manutenção**, para o Município de Monte Azul Paulista/SP, incluindo: mão-de-obra, material, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo às expensas da Contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, e em conformidade com o discriminado nos Anexos: **I – Proposta de Preços, II – Termo de Referência, III – Planilha Orçamentaria, IV – Minuta de Ata de Registro de Preço, V – Minuta de Contrato, VI – Modelo de Declaração e VII – Orientação Revisão de Preço** e nas especificações e condições constantes deste Edital.

VALOR: R\$ 3.798.072,14

(Três Milhões Setecentos, Noventa e Oito Mil Setenta e Dois Reais e quatorze centavos)

FIRMA VENCEDORA:

Fagundes & Silva Construções e Serviços Ltda

R\$3.798.072,14

DATA DE ENCERRAMENTO: 08/10/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



Monte Azul Paulista- SP, 30 de Julho de 2.019.

Ao
Exmo. Sr.
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
DD. Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista- SP.

Solicito a abertura de licitação na modalidade Registro de Preços para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção, para o Município de Monte Azul Paulista/SP**, em conformidade com os serviços e quantidades abaixo descritos:

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE
1	CALCAMENTO CONCRETO FCK 10 MPA	m ³	150
2	CALCAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA	m ³	150
3	CAMADA DE ROLAMENTO - CBUQ - GRAD. D - SEM DOP	m ³	100
4	CAMADA ROLAMENTO-CBUQ GRADUACAO C-S/DOP	m ³	100
5	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	hora	100
6	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	hora	100
7	CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. A	hora	100
8	CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. B	hora	100
9	CAMINHAO IRRIGADEIRA 9000L COND. A	hora	100
10	CAMINHAO IRRIGADEIRA 9000L COND. B	hora	100
11	CAPINA MANUAL	ha	10
12	CAPINA MANUAL, INCL. AMONT. CARGA/DESC.	ha	10
13	CAPINA QUIMICA	m ²	1000
14	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³	80000
15	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m ³	10000
16	CONCRETO FCK 10 MPA	m ³	150
17	CONCRETO FCK 15 MPA	m ³	150
18	CONCRETO FCK 18 MPA	m ³	150
19	CONCRETO FCK 20 MPA	m ³	150
20	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	150
21	ENCHIMENTO DE VALA COM AREIA LAVADA	m ³	100
22	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3E4	m ³	100
23	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA RACHAO	m ³	100
24	ESCAV.CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA	m ³	250
25	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³	25000
26	GABIAO TIPO CAIXA, ZINCO ALUMINIO, NBR 8964, ALTURA DE 1,00M	m ³	150
27	GABIAO TIPO CAIXA, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ALTURA 50CM	m ³	150
28	GABIAO TIPO COLCHAO, ZINCO ALUMINIO, NBR 8964, ESPESS.17CM	m ²	500
29	GABIAO TIPO COLCHAO, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ESPESSURA 23CM	m ²	50
30	GRAMA EM PLACA SEM ADUBO	m ²	10000
31	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m ²	12000
32	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	12000
33	LIMP.TERRENO C/DEST.AR.V.PERIMETRO<=78	m ²	1000
34	LIMP.TERRENO S/DESTOCAMENTO DE ARVORE	m ²	1000
35	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 100CM	m	1500
36	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 120CM	m	1500

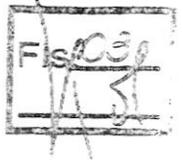
[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



37	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 150CM	m	1500
38	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 80CM	m	1500
39	LIMPEZA DE DRENAGEM DA PLATAFORMA	m	1500
40	LIMPEZA DE GALERIA	m	2500
41	MICRO TRATOR C/APAR. DE GRAMA COND. A	hora	100
42	MICRO TRATOR C/APAR. DE GRAMA COND. B	hora	1000
43	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. A	hora	100
44	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. B	hora	100
45	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.C	hora	100
46	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.D	hora	100
47	PINTURA DE CAIACAO 2 DEMAOS	m ²	2500
48	PLANTIO DE ARBUSTOS	un	500
49	PLANTIO DE ARVORES	un	500
50	PLANTIO DE GRAMINEAS SEMENTE TELA BIODEG	m ²	500
51	RASPAGEM DO TERRENO	m ²	250000
52	REMOCAO LIXO ENTULHO	equipe.hor	10
53	REPARO EMERGENCIAL DE PAV.-TAPA BURACO COM CBUQ E EQUIP. C/ SILO MOVEL TERMICO	m ³	50
54	RETALUDAMENTO MANUAL	m ³	250
55	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. C	hora	100
56	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	hora	100
57	ROCADA MANUAL	ha	10
58	ROCADA MECANICA	ha	100
59	ROLO COMPACT.VIBR.ASF.7,2T COND. A	hora	100
60	ROLO COMPACT.VIBR.ASF.7,2T COND. B	hora	100
61	SUB BASE OU BASE SOLO CIM.5%-USINA COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICACAO	m ³	1000
62	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 10KM	m ³ *km	80000
63	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 15KM	m ³ *km	80000
64	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 5KM	m ³ *km	30000

O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO deverá ser preenchido individualmente para cada serviço.

Justificativa: Atualmente o Município de Monte Azul Paulista, juntamente com suas Secretarias e Departamentos, não dispõe em seu quadro de pessoal, servidores para suprir a demanda extraordinária de atividades envolvidas para esse fim, portanto, faz-se necessária a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

A Administração Pública busca suprir a necessidade de mão-de-obra para a realização de serviços que fogem aos objetivos principais de suas atividades, tornando-se necessária a contratação de empresas legalmente constituídas, destinadas à realização de serviços específicos, cuja interrupção poderia comprometer o bom andamento da máquina administrativa.

Ficando a cargo da Contratada, a aquisição de todo e qualquer material de consumo para atendimento das demandas dos serviços. Todos os materiais deverão ser aprovados pelos órgãos reguladores.

E, ainda, em decorrência dos serviços prestados por este Órgão à sociedade, faz-se oportuno e imprescindível à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços citados, haja vista, serem indispensáveis para a administração, sem os quais não há possibilidade de manter as Unidades de Conservações sem os devidos serviços de limpeza, conservação e manutenção no município de Monte Azul Paulista/SP.

 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



A **planilha orçamentária** contendo os valores de referência está devidamente preenchida conforme valores e códigos contidos na Tabela Oficial de Referência de Preços e Composições de Custos Unitários do Departamento de Estrada e Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Deverá a CONTRATADA ter anteriormente:

Atuado nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação.

Ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Não estar impedida de contratar com a Administração.

Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.

Cumprir todas as exigências ambientais necessárias à execução dos serviços.

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Ata de Registro de Preços, posteriormente será confeccionado o Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa que apresentar o menor valor para os serviços discriminando cada item de prestação de serviços.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Gestora do Contrato, que designará o encarregado para sua execução.

Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, o MUNICÍPIO deverá aplicar a penalidade cabível.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

O Gestor/Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

À Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

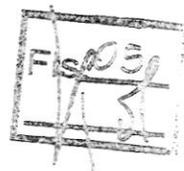
A existência de fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

Executado o serviço, este será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Na realização dos serviços ora contratados, a Contratada, assumi total responsabilidade pelos encargos administrativos tais como controle, fiscalização e orientação técnica.

Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Serviço.

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO.

Emitir Nota Fiscal, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

A CONTRATADA deve se responsabilizar:

Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato e ordem de serviços, a plena prestação dos serviços.

Prestar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa.

Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações.

Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato.

Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

Manter seus empregados sempre atualizados, por meio de promoção de treinamentos e capacitação, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços.

Fornecer e manter atualizada junto à Fiscalização do Contrato relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, números de identidade e CPF, horário e local de trabalho.

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante.

Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente àquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor.

Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando a correta execução dos serviços.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

Manter a execução dos serviços em conformidade com as áreas contratadas, independente dos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie.

Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.

Relatar, por escrito, ao Fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada que poderá afetar à prestação dos serviços.

Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



edital.

Uso racional da Água e o uso racional de Energia Elétrica.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Emitir Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada.

Efetuar pagamento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

Fiscalizar a execução, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e execução contratual, nos serviços que lhe são pertinentes e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

A Administração reserva-se o direito de, sem de qualquer forma restrição, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação dos equipamentos ou ainda que não atenda às necessidades.

Atenciosamente.

Departamento de Obras
Cícero Edmar de Assis Pinto Pizarro

1	25.12.03.99	DER	CALCAMENTO CONCRETO FCK 10 MPA	m ³	684,480 /	150	R\$	102.672,00
2	25.12.02.99	DER	CALCAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA	m ³	728,670 /	150	R\$	109.300,50
3	23.08.04.02.99	DER	CAMADA DE ROLAMENTO - CBUQ - GRAD. D - SEM DOP	m ³	1.250,740 /	100	R\$	125.074,00
4	23.08.03.01.99	DER	CAMADA ROLAMENTO-CBUQ GRADUACAO C-S/DOP	m ³	1.233,710 /	100	R\$	123.371,00
5	72.09.04.04	DER	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	hora	199,590 /	100	R\$	19.959,00
6	72.09.04.04	DER	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	hora	199,590 /	100	R\$	19.959,00
7	72.09.02.01	DER	CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. A	hora	53,150 /	100	R\$	5.315,00
8	72.09.02.02	DER	CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. B	hora	39,590 /	100	R\$	3.959,00
9	72.08.02.01	DER	CAMINHAO IRRIGADEIRA 9000L COND. A	hora	54,970 /	100	R\$	5.497,00
10	72.08.02.02	DER	CAMINHAO IRRIGADEIRA 9000L COND. B	hora	45,470 /	100	R\$	4.547,00
11	37.06.05	DER	CAPINA MANUAL	ha	7.719,810 /	10	R\$	77.198,10
12	30.01.12	DER	CAPINA MANUAL,INCL.AMONT.CARGA/DESC.	ha	7.719,810 /	10	R\$	77.198,10
13	37.06.06	DER	CAPINA QUIMICA	m ²	0,590 %	1000	R\$	590,00
14	22.02.06.99	DER	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³	2,970 /	80000	R\$	237.600,00
15	22.04.01.99	DER	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m ³	3,880 /	10000	R\$	38.800,00
16	25.09.01.99	DER	CONCRETO FCK 10 MPA	m ³	460,400 /	150	R\$	69.060,00
17	25.09.02.99	DER	CONCRETO FCK 15 MPA	m ³	502,480 /	150	R\$	75.372,00
18	25.09.03.99	DER	CONCRETO FCK 18 MPA	m ³	512,810 /	150	R\$	76.921,50
19	25.09.04.99	DER	CONCRETO FCK 20 MPA	m ³	532,450 /	150	R\$	79.867,50
20	25.09.05.99	DER	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	545,180 /	150	R\$	81.777,00
21	37.04.70.99	DER	ENCHIMENTO DE VALA COM AREIA LAVADA	m ³	155,630 /	100	R\$	15.563,00
22	37.04.71.99	DER	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3E4	m ³	127,200 /	100	R\$	12.720,00
23	37.04.72.99	DER	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA RACHAO	m ³	110,230 /	100	R\$	11.023,00
24	22.02.05.99	DER	ESCAV.CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA	m ³	14,910 /	250	R\$	3.727,50
25	22.02.01.99	DER	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³	6,860 /	25000	R\$	171.500,00
26	24.09.04.03.99	DER	GABIAO TIPO CAIXA, ZINCO ALUMINIO, NBR 8964, ALTURA DE 1,00M	m ³	373,630 /	150	R\$	56.044,50
27	24.09.04.99	DER	GABIAO TIPO CAIXA, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ALTURA 50CM	m ³	714,100 /	150	R\$	107.115,00
28	24.09.05.01.99	DER	GABIAO TIPO COLCHAO, ZINCO ALUMINIO, NBR 8964, ESPESS.17CM	m ²	162,420 /	500	R\$	81.210,00

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

29	24.09.06.01.99	DER	GABIAO TIPO COLCHAO, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ESPESSURA 23CM	m ²	178,450	50	R\$	8.922,50
30	37.06.01	DER	GRAMA EM PLACA SEM ADUBO	m ²	9,410	10000	R\$	94.100,00
31	23.05.01.99	DER	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m ²	10,970	12000	R\$	131.640,00
32	23.05.02.99	DER	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	3,950	12000	R\$	47.400,00
33	37.02.12.99	DER	LIMP. TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78	m ²	0,680	1000	R\$	680,00
34	37.02.13.99	DER	LIMP. TERRENO S/DESTOCAMENTO DE ARVORE	m ²	0,360	1000	R\$	360,00
35	21.08.03.99	DER	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 100CM	m	64,790	1500	R\$	97.185,00
36	21.08.04.99	DER	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 120CM	m	69,080	1500	R\$	103.620,00
37	21.08.05.99	DER	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 150CM	m	73,040	1500	R\$	109.560,00
38	21.08.02.99	DER	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 80CM	m	62,070	1500	R\$	93.105,00
39	21.08.01.99	DER	LIMPEZA DE DRENAGEM DA PLATAFORMA	m	1,350	1500	R\$	2.025,00
40	21.08.06.99	DER	LIMPEZA DE GALERIA	m	64,470	2500	R\$	161.175,00
41	72.49.03.99.01	DER	MICRO TRATOR C/APAR. DE GRAMA COND. A	hora	39,050	100	R\$	3.905,00
42	72.49.03.99.02	DER	MICRO TRATOR C/APAR. DE GRAMA COND. B	hora	16,880	1000	R\$	16.880,00
43	72.37.01.99.01	DER	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. A	hora	85,510	100	R\$	8.551,00
44	72.37.01.99.02	DER	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. B	hora	102,670	100	R\$	10.267,00
45	72.41.01.03	DER	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.C	hora	165,970	100	R\$	16.597,00
46	72.41.01.04	DER	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.D	hora	198,810	100	R\$	19.881,00
47	37.01.18.99	DER	PINTURA DE CAIACAO 2 DEMAOS	m ²	19,250	2500	R\$	48.125,00
48	30.01.21	DER	PLANTIO DE ARBUSTOS	un	17,610	500	R\$	8.805,00
49	30.01.22	DER	PLANTIO DE ARVORES	un	48,890	500	R\$	24.445,00
50	30.01.30	DER	PLANTIO DE GRAMINEAS SEMENTE TELA BIODEG	m ²	15,750	500	R\$	7.875,00
51	22.01.06.99	DER	RASPAGEM DO TERRENO	m ²	0,560	250000	R\$	140.000,00
52	37.06.09	DER	REMOCAO LIXO ENTULHO	equipe.hor	363,770	10	R\$	3.637,70
53	37.03.03.01.99	DER	REPARO EMERGENCIAL DE PAV.-TAPA BURACO COM CBUQ E EQUIP. C/ SILO MOVEI TERMICO	m ³	1.863,170	50	R\$	93.158,50
54	22.04.02.99	DER	RETALUDAMENTO MANUAL	m ³	165,760	250	R\$	41.440,00
55	72.43.01.03	DER	RETROSCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. C	hora	92,360	100	R\$	9.236,00
56	72.43.01.04	DER	RETROSCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	hora	125,200	100	R\$	12.520,00
57	37.06.03	DER	ROCADA MANUAL	ha	4.324,410	10	R\$	43.244,10
58	37.06.04	DER	ROCADA MECANICA	ha	1.575,080	100	R\$	157.508,00
59	72.46.01.99.01	DER	ROLO COMPACT.VIBR.ASF.7,2T COND. A	hora	58,140	100	R\$	5.814,00
60	72.46.01.99.02	DER	ROLO COMPACT.VIBR.ASF.7,2T COND. B	hora	48,240	100	R\$	4.824,00
61	23.04.01.03.01.99	DER	SUB BASE OU BASE SOLO CIM.5%-USINA COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICACAO	m ³	126,810	1000	R\$	126.810,00
62	37.02.24.99	DER	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 10KM	m ³ *km	2,090	80000	R\$	167.200,00
63	37.02.25.99	DER	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 15KM	m ³ *km	1,850	80000	R\$	148.000,00



64	37.02.23.99	DER	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 5KM	m ³ *km	2,500	30000	R\$	75.000,00
----	-------------	-----	--	--------------------	-------	-------	-----	-----------

Fis. 113



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SETOR DE CONTABILIDADE

Recebido a referida solicitação/pedido e considerando a média de preços, encaminho à apreciação do Departamento de Finanças e Orçamento para informação de existência de disponibilidade orçamentária.

Monte Azul Paulista- SP, 30 de julho de 2.019.



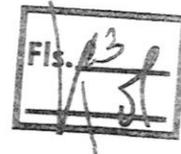
Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Do: Prefeito do Município

Ao: Departamento de Compras

Referente: Autorização de Licitação

Informado a existência de disponibilidade de dotação orçamentária, através do Departamento de Finanças e Orçamento, **autorizo o Departamento de Compras e licitações a abertura do procedimento de licitação**, tendo por objeto **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção, para o Município de Monte Azul Paulista/SP.**

Solicito ainda o encaminhamento das minutas de edital, contrato e anexo(s) à Procuradoria Jurídica para exame, análise técnico-jurídica e emissão do parecer nos termos do parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93,

Gabinete do Prefeito, 30 de Julho de 2.019.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2019

Processo n.º xxx/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: xx/xx/2019

HORÁRIO: A PARTIR DAS xx:xx HORAS

LOCAL: PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 - CENTRO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**, mediante o Presidente da Comissão de Licitação designado pela Portaria nº. 5.051, de 10 de janeiro de 2017, publicada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Rio Branco, nº 86 - Centro, neste Município, licitação na modalidade de **Concorrência Pública - Sistema de Registro de Preços (CONTRATAÇÃO FUTURA)**, do Tipo "**Menor Preço Global**", sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido pela **Lei Federal nº 8.666** de 21 de Junho de 1993 e ulteriores alterações, pelo **Decreto Municipal nº 3.195** de 14 de fevereiro de 2019, pela **Lei Complementar nº 123** de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de Agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A despesa total, **estimada** para este procedimento licitatório será de **R\$ 3.836.436,50 (Três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção**, para o Município de Monte Azul Paulista/SP, incluindo: mão de obra, material, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo às expensas da Contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, e em conformidade com o discriminado nos Anexos: **I - Proposta de Preços, II - Termo de Referência, III - Planilha Orçamentária, IV - Minuta de Ata de Registro de Preços, V - Minuta de Contrato, VI - Modelo de Declaração e VII - Orientações Revisão de Preços** e nas especificações e condições constantes deste Edital.

1.2. Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES

2.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

2.1. As empresas interessadas em participarem do presente certame licitatório deverão apresentar, até o horário, dia e local previstos no Preâmbulo deste Edital, documentação e proposta de preços em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e com as informações relativas a empresa proponente estampadas no invólucro em sua parte frontal externa, tais como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



nome da empresa, cnpj, endereço completo e também as informações referente ao objeto da licitação, modalidade e número desta.

2.1.1. O respectivo conteúdo dos invólucro deverá respeitar o descrito no **ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO"**, quando for documentação e no **ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS"**, quando for proposta.

2.2. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação, pelas empresas interessadas, do **Envelope de nº 1 "Documentação"**, contendo, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, os documentos a seguir relacionados:

2.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.2.1.1. Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

2.2.1.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

2.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.;

2.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.2.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante;

2.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do licitante;

2.2.2.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, no prazo de validade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



2.2.2.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.2.2.8. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

2.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.2.3.1. A empresa deverá apresentar seu Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

2.2.3.2. Aptidão técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2.3.2.1. A comprovação referida no item anterior deverá ser realizada mediante apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, ficando definidas as seguintes parcelas de relevância, em atendimento à súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a demonstração de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares ou superiores, a saber:

- Camada de Rolamento - CBUQ - Grad. D - Sem Dop - 100m³
- Concreto Fck 20 Mpa - 75m³
- Gabiao Tipo Colchao, Zinco Alumínio, Nbr 8964, Espes.17cm - 500m²
- Grama em Placa sem Adubo - 5000m²
- Imprimadura Betuminosa Ligante - 6000m²
- Limp.Terreno s/destocamento de Arvore - 500m²
- Retaludamento Manual - 125m³
- Transporte de 1a/2a. Categoria até 10km – 40.000m³*km

2.2.3.2.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) para fins de comprovação da qualificação técnica deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto e do contrato
- Serviços executados (discriminação e quantidade)

2.2.3.3. Aptidão técnico-profissional mediante comprovação, pela licitante, de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrados na entidade profissional competente, detentor(es) de CAT(s) (ou documento(s) equivalente(s)), para execução de serviço(s) de característica(s) semelhante(s), ficando definidas as seguintes parcelas de maior relevância:

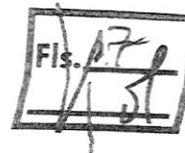
- Camada de Rolamento - CBUQ - Grad. D - Sem Dop
- Concreto Fck 20 Mpa
- Gabiao Tipo Colchao, Zinco Alumínio, Nbr 8964, Espes.17cm
- Grama em Placa sem Adubo
- Imprimadura Betuminosa Ligante
- Limp.Terreno s/destocamento de Arvore
- Retaludamento Manual
- Transporte de 1a/2a. Categoria até 10km



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



2.2.3.3.1. A(s) CAT(s) (ou documento(s) equivalente(s)) apresentada(s) para fins de comprovação da qualificação técnico- profissional deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto e do contrato;
- Serviços executados (discriminação e quantidade).

2.2.3.4. O(s) profissional(ais) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, na condição de empregado(s), diretor(es), sócio(s) ou ter(rem) contrato de prestação de serviços obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo o vínculo ser comprovado através da apresentação do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho firmado entre ambos.

2.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.2.4.1. Caução (garantia de participação) no valor de 1% do valor estimado da licitação, em uma das modalidades permitidas pela Lei de Licitações (artigos 31, III e 56, §1º), com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de apresentação dos envelopes.

2.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou, em outro órgão equivalente, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa:

2.2.4.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão corresponder à cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, já exigíveis, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil);

2.2.4.2.2. No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

2.2.4.2.3. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverão ser apresentadas as publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.

2.2.4.3. Prova de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da licitação;

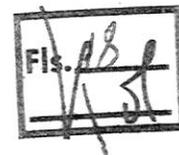
2.2.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para entrega dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



2.2.4.4.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.2.4.5. Demonstrativo dos índices contábeis abaixo especificados, expressos em números com até duas casas decimais, admitido o arredondamento, calculados, segundo a fórmula dada, a partir de elementos extraídos do Balanço Patrimonial apresentado:

ILG - Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um) sendo:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$$

IS - Índice de Solvência igual ou superior a 1,00 (um) sendo:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$$

IE - Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 (zero virgula cinquenta) sendo:
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

2.2.4.6. A empresa proponente deverá apresentar os cálculos, conforme índices e fórmulas constantes do **item 2.2.4.5.**, assinado pelo contador e pelo responsável da empresa.

2.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

2.2.5.1. Em se tratando de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06.

2.2.5.2. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93).

2.2.5.3. Declaração de conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação assinada pelo representante legal da licitante.

2.2.5.4. Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública assinada pelo representante legal da empresa.

2.2.5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2.5.6. À exceção das Certidões Negativas Federais, cujo próprio teor informa que são válidas tanto para matriz quanto para filiais, todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser pertinentes à razão social que ora se habilita, ou seja, ao mesmo CNPJ.

2.2.5.7. Não será feita a autenticação de documentos no dia da entrega dos envelopes, bem como, após a sua entrega. Em casos excepcionais, quando não comprometer o bom andamento da sessão de entrega dos envelopes, a comissão poderá efetuar a autenticação apenas dos documentos apresentados no credenciamento.

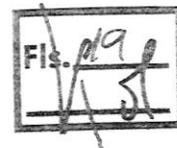
2.2.6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: o Envelope de n.º 2 "Proposta de Preços" contendo a proposta será recebido pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



mencionados no preâmbulo deste Edital, datilografadas ou não, assinadas em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo:

2.2.6.1. Obrigatoriamente, pontos essenciais, quais sejam: número e modalidade licitatória à qual se refere, data, assinatura do responsável pela licitante, razão social da empresa, CNPJ, prazo de validade da proposta e forma de pagamento; a esses dois últimos pontos é facultado constar tão somente a conformidade com o Edital.

2.2.6.2. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

2.2.6.3. Planilha orçamentária, com os respectivos valores unitários e totais dos serviços e dos materiais, conforme modelo constante do **Anexo I - Proposta de Preços e Anexo III - Planilha Orçamentária**, parte integrante deste Edital;

2.2.6.3.1. **Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as despesas descritas no Objeto da presente licitação e em conformidade com o Termo de Referência, e incluídos todos os serviços necessários ao fornecimento, tais como: combustível, equipe, mão de obra, equipamentos, transpote, materiais, manutenção preventiva e corretiva regular, já incluso todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer outra natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, bem como, qualquer outra despesa relacionada com o pessoal da contratada, incluindo-se todos os custos e benefícios aos seus empregados/contratados, tais como: vale-transporte, convênio médico, cesta básica, seguro de vida, auxílio creche, auxílio funeral, uniformes, epi's, equipamentos, refeições, entre outros, de forma que o preço ofertado, constitua a única e total contra prestação pela execução dos serviços objeto da presente licitação, não se admitindo posteriormente acréscimos, encargos, reembolsos, previsão inflacionária ou indenização de qualquer natureza, excetuando-se as hipóteses legalmente previstas.**

3. DO JULGAMENTO

3.1. A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar quaisquer itens das propostas apresentadas.

3.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3. Será considerada vencedora a empresa que ofertar o **menor preço global**.

3.4. Em caso de empate entre duas ou mais empresas será feito o sorteio.

3.5. A Comissão de Licitação, no julgamento de aceitabilidade dos valores propostos pelas licitantes, reserva-se o direito de solicitar parecer, aprovação ou desaprovação, à Secretaria originária do processo, postergando a decisão final acerca de um ou mais itens, ou acerca do valor global e, posteriormente, procedendo à informação aos interessados.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações, deverão ser interpostos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Se, dentro do prazo de 02 (dois) dias, o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços; ou então revogará a Licitação, sem prejuízo de pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e mais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A Secretaria de Gestão Pública, através de seu Secretário ficará responsável pela fiscalização dos serviços e pelo gerenciamento e acompanhamento da Ata de Registro de Preços oriunda desta Concorrência Pública.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Na aplicação das penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

6.2. Caso a adjudicatária descumpra integralmente os termos da proposta, a Administração, independente da realização de novo Edital, poderá adjudicar os serviços, objeto desta licitação, obedecendo à ordem de classificação, às outras empresas licitantes; respeitado o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A recusa pelo fornecedor em prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação expedida pelo Departamento de Licitação, sob pena de ser incurso no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

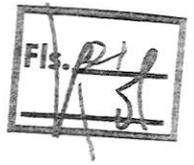
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços será estabelecida conforme **Anexo II - Termo de Referência e Anexo III – Planilha Orçamentária** e em conformidade com a necessidade da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista no curso da vigência do Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa contratada deverá fornecer notas fiscais correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela Prefeitura, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no 5º (quinto) dia útil, fora à semana, contado da data da entrega das mesmas, e ainda, devidamente acompanhada do Laudo de Vistoria e Atestado pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 12 (doze) meses, pela solidez e segurança do objeto do presente processo licitatório, tanto em razão dos materiais utilizados, como dos serviços prestados.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Pactuada a Ata oriunda do Registro de Preços, poderão os preços serem revistos pelo índice/percentual que incidir no valor do preço originalmente cotado, comprovadamente com documentos.

10.2. A beneficiária do registro, poderá solicitar a revisão dos preços vigentes através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

10.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

10.4. O pedido de revisão dos preços aos valores praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



11.1. Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá à deliberação da Comissão Municipal de Licitação quanto à Adjudicação, seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual a primeira empresa licitante classificada será definida como a futura contratante.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação nesta licitação implica total conhecimento e plena aceitação dos termos e condições contidas neste Edital.

12.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente Edital.

12.3. A empresa que enviar representante deverá, fora dos envelopes, apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão:

12.3.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.3.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa.

12.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

12.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.7. Fica assegurado à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito à indenização de qualquer espécie.

12.8. Não será admitida impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, sendo que as petições deverão ser protocoladas junto ao no Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, seguindo os prazos e normas estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

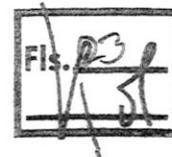
12.9. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



12.10. Objetivando o bom andamento da reunião de abertura e julgamento do processo licitatório não será admitido aos participantes ausentar-se antes do término da reunião, salvo por motivo de força maior.

12.11. Após ser declarada iniciada a sessão licitatória, não serão admitidas licitantes retardatárias, tampouco, envelopes para inclusão ao certame; ficando estabelecido como relógio oficial, para consulta por parte da Comissão licitante e empresas, o presente na sala de licitações.

12.12. O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.monteazulpaulista.sp.gov.br e afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal.

12.13. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.monteazulpaulista.sp.gov.br.

12.14. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.15. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista /SP., por mais privilegiado que outro seja.

12.16. O **Edital** e seus **Anexos** da presente Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.monteazulpaulista.sp.gov.br.

12.17. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no horário compreendido das 9h às 11h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone 0**17 3361-9501. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão Municipal de Licitação, por escrito, no endereço indicado, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a entrega dos envelopes

Monte Azul Paulista/SP, xx de julho de 2019.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

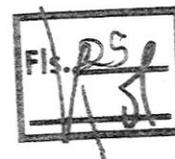
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, INCLUINDO: MÃO DE OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, FERRAMENTAS, ENCARGOS E LEIS SOCIAIS, ENFIM, TUDO ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA.

ITEM	SERVIÇO	UNID.	PREÇOS		
			PREÇO UNIT	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	CALCAMENTO CONCRETO FCK 10 MPA	m ³		150	R\$ -
2	CALCAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA	m ³		150	R\$ -
3	CAMADA DE ROLAMENTO - CBUQ - GRAD. D - SEM DOP	m ³		100	R\$ -
4	CAMADA ROLAMENTO-CBUQ GRADUACAO C-S/DOP	m ³		100	R\$ -
5	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	hora		100	R\$ -
6	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	hora		100	R\$ -
7	CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. A	hora		100	R\$ -
8	CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. B	hora		100	R\$ -
9	CAMINHAO IRRIGADEIRA 9000L COND. A	hora		100	R\$ -
10	CAMINHAO IRRIGADEIRA 9000L COND. B	hora		100	R\$ -
11	CAPINA MANUAL	ha		10	R\$ -
12	CAPINA MANUAL,INCL.AMONT.CARGA/DESC.	ha		10	R\$ -
13	CAPINA QUIMICA	m ²		1000	R\$ -
14	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³		80000	R\$ -
15	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m ³		10000	R\$ -
16	CONCRETO FCK 10 MPA	m ³		150	R\$ -
17	CONCRETO FCK 15 MPA	m ³		150	R\$ -
18	CONCRETO FCK 18 MPA	m ³		150	R\$ -
19	CONCRETO FCK 20 MPA	m ³		150	R\$ -
20	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³		150	R\$ -
21	ENCHIMENTO DE VALA COM AREIA LAVADA	m ³		100	R\$ -
22	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3E4	m ³		100	R\$ -
23	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA RACHAO	m ³		100	R\$ -
24	ESCAV.CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA	m ³		250	R\$ -
25	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³		25000	R\$ -
26	GABIAO TIPO CAIXA, ZINCO ALUMINIO, NBR 8964, ALTURA DE 1,00M	m ³		150	R\$ -
27	GABIAO TIPO CAIXA, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ALTURA 50CM	m ³		150	R\$ -
28	GABIAO TIPO COLCHAO, ZINCO ALUMINIO, NBR 8964, ESPES.17CM	m ²		500	R\$ -
29	GABIAO TIPO COLCHAO, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ESPESSURA 23CM	m ²		50	R\$ -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



30	GRAMA EM PLACA SEM ADUBO	m ²	10000	R\$ -
31	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m ²	12000	R\$ -
32	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	12000	R\$ -
33	LIMP.TERRENO C/DEST.AR.V.PERIMETRO<=78	m ²	1000	R\$ -
34	LIMP.TERRENO S/DESTOCAMENTO DE ARVORE	m ²	1000	R\$ -
35	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 100CM	m	1500	R\$ -
36	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 120CM	m	1500	R\$ -
37	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 150CM	m	1500	R\$ -
38	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 80CM	m	1500	R\$ -
39	LIMPEZA DE DRENAGEM DA PLATAFORMA	m	1500	R\$ -
40	LIMPEZA DE GALERIA	m	2500	R\$ -
41	MICRO TRATOR C/APAR. DE GRAMA COND. A	hora	100	R\$ -
42	MICRO TRATOR C/APAR. DE GRAMA COND. B	hora	1000	R\$ -
43	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. A	hora	100	R\$ -
4	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. B	hora	100	R\$ -
45	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.C	hora	100	R\$ -
46	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.D	hora	100	R\$ -
47	PINTURA DE CAIAÇAO 2 DEMAOS	m ²	2500	R\$ -
48	PLANTIO DE ARBUSTOS	un	500	R\$ -
49	PLANTIO DE ARVORES	un	500	R\$ -
50	PLANTIO DE GRAMINEAS SEMENTE TELA BIODEG	m ²	500	R\$ -
51	RASPAGEM DO TERRENO	m ²	250000	R\$ -
52	REMOÇAO LIXO ENTULHO	equipe.hor	10	R\$ -
53	REPARO EMERGENCIAL DE PAV.-TAPA BURACO COM CBUQ E EQUIP. C/ SILO MOVEL TERMICO	m ³	50	R\$ -
54	RETALUDAMENTO MANUAL	m ³	250	R\$ -
55	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. C	hora	100	R\$ -
56	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	hora	100	R\$ -
57	ROCADA MANUAL	ha	10	R\$ -
58	ROCADA MECANICA	ha	100	R\$ -
59	ROLO COMPACT.VIBR.ASF.7,2T COND. A	hora	100	R\$ -
60	ROLO COMPACT.VIBR.ASF.7,2T COND. B	hora	100	R\$ -
61	SUB BASE OU BASE SOLO CIM.5%-USINA COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICACAO	m ³	1000	R\$ -
62	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 10KM	m ³ *km	80000	R\$ -
63	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 15KM	m ³ *km	80000	R\$ -
64	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 5KM	m ³ *km	30000	R\$ -

Valor Global da Proposta:**Valor Global da Proposta por extenso:**

Declaro que os preços acima indicados englobam **todas as despesas descritas no Objeto da presente licitação e em conformidade com o Termo de Referência, e inclui todos os serviços necessários ao fornecimento, tais como: combustível, equipe, mão de obra, equipamentos, transporte, materiais, manutenção preventiva e corretiva regular, já incluso todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer outra natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, bem como, qualquer outra despesa relacionada com o pessoal da contratada, incluindo-se todos os custos e benefícios aos empregados/contratados pela empresa licitante, tais como: vale-transporte,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



convênio médico, cesta básica, seguro de vida, auxílio creche, auxílio funeral, uniformes, epi's, equipamentos, refeições, entre outros, de forma que o preço ofertado, constitua a única e total contra prestação pela execução dos serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: conforme edital.

Forma de Pagamento: conforme edital.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

CPF do representante: _____



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção, para o Município de Monte Azul Paulista/SP., em conformidade com os serviços e quantidades abaixo descritos:

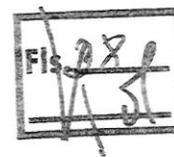
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE
1	CALCAMENTO CONCRETO FCK 10 MPA	m ³	150
2	CALCAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA	m ³	150
3	CAMADA DE ROLAMENTO - CBUQ - GRAD. D - SEM DOP	m ³	100
4	CAMADA ROLAMENTO-CBUQ GRADUACAO C-S/DOP	m ³	100
5	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	hora	100
6	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	hora	100
7	CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. A	hora	100
8	CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. B	hora	100
9	CAMINHAO IRRIGADEIRA 9000L COND. A	hora	100
10	CAMINHAO IRRIGADEIRA 9000L COND. B	hora	100
11	CAPINA MANUAL	ha	10
12	CAPINA MANUAL,INCL.AMONT.CARGA/DESC.	ha	10
13	CAPINA QUIMICA	m ²	1000
14	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³	80000
15	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m ³	10000
16	CONCRETO FCK 10 MPA	m ³	150
17	CONCRETO FCK 15 MPA	m ³	150
18	CONCRETO FCK 18 MPA	m ³	150
19	CONCRETO FCK 20 MPA	m ³	150
20	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	150
21	ENCHIMENTO DE VALA COM AREIA LAVADA	m ³	100
22	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3E4	m ³	100
23	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA RACHAO	m ³	100
24	ESCAV.CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA	m ³	250
25	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³	25000
26	GABIAO TIPO CAIXA, ZINCO ALUMINIO, NBR 8964, ALTURA DE 1,00M	m ³	150
27	GABIAO TIPO CAIXA, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ALTURA 50CM	m ³	150
28	GABIAO TIPO COLCHAO, ZINCO ALUMINIO, NBR 8964, ESPESS.17CM	m ²	500
29	GABIAO TIPO COLCHAO, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ESPESSURA 23CM	m ²	50
30	GRAMA EM PLACA SEM ADUBO	m ²	10000
31	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m ²	12000
32	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	12000
33	LIMP.TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78	m ²	1000
34	LIMP.TERRENO S/DESTOCAMENTO DE ARVORE	m ²	1000
35	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 100CM	m	1500
36	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 120CM	m	1500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



37	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 150CM	m	1500
38	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 80CM	m	1500
39	LIMPEZA DE DRENAGEM DA PLATAFORMA	m	1500
40	LIMPEZA DE GALERIA	m	2500
41	MICRO TRATOR C/APAR. DE GRAMA COND. A	hora	100
42	MICRO TRATOR C/APAR. DE GRAMA COND. B	hora	1000
43	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. A	hora	100
44	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. B	hora	100
45	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.C	hora	100
46	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.D	hora	100
47	PINTURA DE CAIACAO 2 DEMAOS	m ²	2500
48	PLANTIO DE ARBUSTOS	un	500
49	PLANTIO DE ARVORES	un	500
50	PLANTIO DE GRAMINEAS SEMENTE TELA BIODEG	m ²	500
51	RASPAGEM DO TERRENO	m ²	250000
52	REMOCAO LIXO ENTULHO	equipe.hor	10
53	REPARO EMERGENCIAL DE PAV.-TAPA BURACO COM CBUQ E EQUIP. C/ SILO MOVEL TERMICO	m ³	50
54	RETALUDAMENTO MANUAL	m ³	250
55	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. C	hora	100
56	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	hora	100
57	ROCADA MANUAL	ha	10
58	ROCADA MECANICA	ha	100
59	ROLO COMPACT.VIBR.ASF.7,2T COND. A	hora	100
60	ROLO COMPACT.VIBR.ASF.7,2T COND. B	hora	100
61	SUB BASE OU BASE SOLO CIM.5%-USINA COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICACAO	m ³	1000
62	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 10KM	m ³ *km	80000
63	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 15KM	m ³ *km	80000
64	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 5KM	m ³ *km	30000

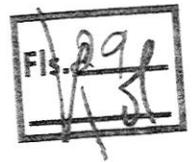
O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO deverá ser preenchido individualmente para cada serviço.

Justificativa: Atualmente o Município de Monte Azul Paulista, juntamente com suas Secretarias e Departamentos, não dispõe em seu quadro de pessoal, servidores para suprir a demanda extraordinária de atividades envolvidas para esse fim, portanto, faz-se necessária a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

A Administração Pública busca suprir a necessidade de mão-de-obra para a realização de serviços que fogem aos objetivos principais de suas atividades, tornando-se necessária a contratação de empresas legalmente constituídas, destinadas à realização de serviços específicos, cuja interrupção poderia comprometer o bom andamento da máquina administrativa.

Ficando a cargo da Contratada, a aquisição de todo e qualquer material de consumo para atendimento das demandas dos serviços. Todos os materiais deverão ser aprovados pelos órgãos reguladores.

E, ainda, em decorrência dos serviços prestados por este Órgão à sociedade, faz-se oportuno e imprescindível à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços citados, haja vista, serem indispensáveis para a administração, sem os quais não há possibilidade de



manter as Unidades de Conservações sem os devidos serviços de limpeza, conservação e manutenção no município de Monte Azul Paulista/SP.

Deverá a CONTRATADA ter anteriormente:

Atuado nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação.
Ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
Não estar impedida de contratar com a Administração.
Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.
Cumprir todas as exigências ambientais necessárias à execução dos serviços.

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Ata de Registro de Preços, posteriormente será confeccionado o Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa que apresentar o menor valor para os serviços discriminando cada item de prestação de serviços.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Gestora do Contrato, que designará o encarregado para sua execução.

Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, o MUNICÍPIO deverá aplicar a penalidade cabível.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

O Gestor/Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

À Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

A existência de fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

Executado o serviço, este será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Na realização dos serviços ora contratados, a Contratada, assumi total responsabilidade pelos encargos administrativos tais como controle, fiscalização e orientação técnica.

Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Serviço.

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO.

Emitir Nota Fiscal, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

A CONTRATADA deve se responsabilizar:

Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

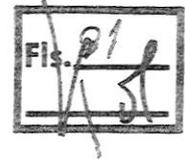
Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato e ordem de serviços, a plena prestação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



dos serviços.

Prestar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa.

Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações.

Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato.

Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor.

Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

Manter seus empregados sempre atualizados, por meio de promoção de treinamentos e capacitação, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços.

Fornecer e manter atualizada junto à Fiscalização do Contrato relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, números de identidade e CPF, horário e local de trabalho.

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante.

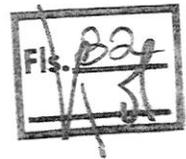
Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente àquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando a correta execução dos serviços.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

Manter a execução dos serviços em conformidade com as áreas contratadas, independente dos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie.

Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.

Relatar, por escrito, ao Fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada que poderá afetar à prestação dos serviços.

Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital.

Uso racional da Água e o uso racional de Energia Elétrica.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Emitir Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada.

Efetuar pagamento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

Fiscalizar a execução, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

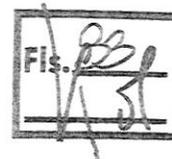
Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e execução contratual, nos serviços que lhe são pertinentes e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

A Administração reserva-se o direito de, sem de qualquer forma restrição, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação dos equipamentos ou ainda que não atenda às necessidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UNID.	PREÇO UNIT	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	25.12.03.99	DER	CALCAMENTO CONCRETO FCK 10 MPA	m ³	684,480	150	R\$ 102.672,00
2	25.12.02.99	DER	CALCAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA	m ³	728,670	150	R\$ 109.300,50
3	23.08.04.02.99	DER	CAMADA DE ROLAMENTO - CBUQ - GRAD. D - SEM DOP	m ³	1.250,740	100	R\$ 125.074,00
4	23.08.03.01.99	DER	CAMADA ROLAMENTO-CBUQ GRADUACAO C-S/DOP	m ³	1.233,710	100	R\$ 123.371,00
5	72.09.04.04	DER	CAMINHÃO BASCULANTE 12M3 COND. D	hora	199,590	100	R\$ 19.959,00
6	72.09.04.04	DER	CAMINHÃO BASCULANTE 12M3 COND. D	hora	199,590	100	R\$ 19.959,00
7	72.09.02.01	DER	CAMINHÃO BASCULANTE 8M3 COND. A	hora	53,150	100	R\$ 5.315,00
8	72.09.02.02	DER	CAMINHÃO BASCULANTE 8M3 COND. B	hora	39,590	100	R\$ 3.959,00
9	72.08.02.01	DER	CAMINHÃO IRRIGADEIRA 9000L COND. A	hora	54,970	100	R\$ 5.497,00
10	72.08.02.02	DER	CAMINHÃO IRRIGADEIRA 9000L COND. B	hora	45,470	100	R\$ 4.547,00
11	37.06.05	DER	CAPINA MANUAL	ha	7.719,810	10	R\$ 77.198,10
12	30.01.12	DER	CAPINA MANUAL, INCL. AMONT. CARGA/DESC.	ha	7.719,810	10	R\$ 77.198,10
13	37.06.06	DER	CAPINA QUIMICA	m ²	0,590	1000	R\$ 590,00
14	22.02.06.99	DER	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³	2,970	80000	R\$ 237.600,00
15	22.04.01.99	DER	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m ³	3,880	10000	R\$ 38.800,00
16	25.09.01.99	DER	CONCRETO FCK 10 MPA	m ³	460,400	150	R\$ 69.060,00
17	25.09.02.99	DER	CONCRETO FCK 15 MPA	m ³	502,480	150	R\$ 75.372,00
18	25.09.03.99	DER	CONCRETO FCK 18 MPA	m ³	512,810	150	R\$ 76.921,50
19	25.09.04.99	DER	CONCRETO FCK 20 MPA	m ³	532,450	150	R\$ 79.867,50
20	25.09.05.99	DER	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	545,180	150	R\$ 81.777,00
21	37.04.70.99	DER	ENCHIMENTO DE VALA COM AREIA LAVADA	m ³	155,630	100	R\$ 15.563,00
22	37.04.71.99	DER	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3E4	m ³	127,200	100	R\$ 12.720,00
23	37.04.72.99	DER	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA RACHAO	m ³	110,230	100	R\$ 11.023,00
24	22.02.05.99	DER	ESCAV. CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA	m ³	14,910	250	R\$ 3.727,50
25	22.02.01.99	DER	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³	6,860	25000	R\$ 171.500,00
26	24.09.04.03.99	DER	GABIAO TIPO CAIXA, ZINCO ALUMINIO, NBR 8964, ALTURA DE 1,00M	m ³	373,630	150	R\$ 56.044,50
27	24.09.04.99	DER	GABIAO TIPO CAIXA, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ALTURA 50CM	m ³	714,100	150	R\$ 107.115,00
28	24.09.05.01.99	DER	GABIAO TIPO COLCHAO, ZINCO ALUMINIO, NBR 8964, ESPESS. 17CM	m ²	162,420	500	R\$ 81.210,00
29	24.09.06.01.99	DER	GABIAO TIPO COLCHAO, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ESPESSURA 23CM	m ²	178,450	50	R\$ 8.922,50
30	37.06.01	DER	GRAMA EM PLACA SEM ADUBO	m ²	9,410	10000	R\$ 94.100,00
31	23.05.01.99	DER	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m ²	10,970	12000	R\$ 131.640,00
32	23.05.02.99	DER	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	3,950	12000	R\$ 47.400,00
33	37.02.12.99	DER	LIMP. TERRENO C/DEST. ARV. PERIMETRO <= 78	m ²	0,680	1000	R\$ 680,00

34	37.02.13.99	DER	LIMP. TERRENO S/DESTOCAMENTO DE ARVORE	m ²	0,360	1000	R\$	360,00
35	21.08.03.99	DER	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 100CM	m	64,790	1500	R\$	97.185,00
36	21.08.04.99	DER	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 120CM	m	69,080	1500	R\$	103.620,00
37	21.08.05.99	DER	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 150CM	m	73,040	1500	R\$	109.560,00
38	21.08.02.99	DER	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 80CM	m	62,070	1500	R\$	93.105,00
39	21.08.01.99	DER	LIMPEZA DE DRENAGEM DA PLATAFORMA	m	1,350	1500	R\$	2.025,00
40	21.08.06.99	DER	LIMPEZA DE GALERIA	m	64,470	2500	R\$	161.175,00
41	72.49.03.99.01	DER	MICRO TRATOR C/APAR. DE GRAMA COND. A	hora	39,050	100	R\$	3.905,00
42	72.49.03.99.02	DER	MICRO TRATOR C/APAR. DE GRAMA COND. B	hora	16,880	1000	R\$	16.880,00
43	72.37.01.99.01	DER	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. A	hora	85,510	100	R\$	8.551,00
44	72.37.01.99.02	DER	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. B	hora	102,670	100	R\$	10.267,00
45	72.41.01.03	DER	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.C	hora	165,970	100	R\$	16.597,00
46	72.41.01.04	DER	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.D	hora	198,810	100	R\$	19.881,00
47	37.01.18.99	DER	PINTURA DE CAIACAO 2 DEMAOS	m ²	19,250	2500	R\$	48.125,00
48	30.01.21	DER	PLANTIO DE ARBUSTOS	un	17,610	500	R\$	8.805,00
49	30.01.22	DER	PLANTIO DE ARVORES	un	48,890	500	R\$	24.445,00
50	30.01.30	DER	PLANTIO DE GRAMINEAS SEMENTE: TELA BIODEG	m ²	15,750	500	R\$	7.875,00
51	22.01.06.99	DER	RASPAGEM DO TERRENO	m ²	0,560	250000	R\$	140.000,00
52	37.06.09	DER	REMOCAO LIXO ENTULHO	equipe.hor	363,770	10	R\$	3.637,70
53	37.03.03.01.99	DER	REPARO EMERGENCIAL DE PAV.-TAPA BURACO COM CBUQ E EQUIP. C/ SILO MOVEI TERMICO	m ³	1.863,170	50	R\$	93.158,50
54	22.04.02.99	DER	RETALUDAMENTO MANUAL	m ³	165,760	250	R\$	41.440,00
55	72.43.01.03	DER	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. C	hora	92,360	100	R\$	9.236,00
56	72.43.01.04	DER	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	hora	125,200	100	R\$	12.520,00
57	37.06.03	DER	ROCADA MANUAL	ha	4.324,410	10	R\$	43.244,10
58	37.06.04	DER	ROCADA MECANICA	ha	1.575,080	100	R\$	157.508,00
59	72.46.01.99.01	DER	ROLO COMPACT.VIBR.ASF.7,2T COND. A	hora	58,140	100	R\$	5.814,00
60	72.46.01.99.02	DER	ROLO COMPACT.VIBR.ASF.7,2T COND. B	hora	48,240	100	R\$	4.824,00
61	23.04.01.03.01.99	DER	SUB BASE OU BASE SOLO CIM:5%-USINA COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICACAO	m ³	126,810	1000	R\$	126.810,00
62	37.02.24.99	DER	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 10KM	m ³ *km	2,090	80000	R\$	167.200,00
63	37.02.25.99	DER	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 15KM	m ³ *km	1,850	80000	R\$	148.000,00
64	37.02.23.99	DER	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 5KM	m ³ *km	2,500	30000	R\$	75.000,00
TOTAL							R\$	3.836.436,50

Fls: 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2019

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 52.942.380/0001-87, localizada na Praça Rio Branco, n.º 86, Monte Azul Paulista/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, brasileiro, casado, Prefeito do Município, residente e domiciliado à Rua Mario Celso Fabricio, n° 95 – Residencial Arroyo, município de Monte Azul Paulista-SP, portador do RG n.º 22.624.144-0-SSP/SP e do CPF n.º 118.657.218-32, e de outro a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme **Concorrência Pública – Registro de Preços n° xx/2019 e Processo Administrativo n° xxx/2019**, para atender as necessidades da Prefeitura de Monte Azul Paulista/SP, nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações, combinada com o Decreto Municipal n° 3.195 de 14 de fevereiro de 2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção**, incluindo: material, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo às expensas da Contratada, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, descrição e preços constantes do Edital de Concorrência Pública para Registro de Preços n° xx/2019.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos, sendo: todas as despesas descritas no Objeto da presente licitação e em conformidade com o Termo de Referência, e incluídos todos os serviços necessários ao fornecimento, tais como: combustível, equipe, mão de obra, equipamentos, materiais, manutenção preventiva e corretiva regular, já incluso todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer outra natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, bem como, qualquer outra despesa relacionada com o pessoal da contratada, incluindo-se todos os custos e benefícios aos seus empregados/contratados, tais como: vale-transporte, convênio médico, cesta básica, seguro de vida, auxílio creche, auxílio funeral, uniformes, epi's, equipamentos, refeições, entre outros, de forma que o preço ofertado, constitua a única e total contra prestação pela execução dos serviços objeto da presente licitação, não se admitindo posteriormente acréscimos, encargos, reembolsos, previsão inflacionária ou indenização de qualquer natureza, excetuando-se as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV, ou pelo índice que lhe vier a substituir.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a revisão dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas componentes ou de outros documentos.
4. A revisão não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de revisão dos preços aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa destes junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. Independentemente do disposto no Edital, o Setor de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.
7. Os pedidos de revisão dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR será convocado a firmar contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente Ata.
3. Em cada prestação de serviço, o prazo de entrega será conforme a necessidade do Município.

CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

1. A empresa contratada deverá fornecer notas fiscais correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela Prefeitura, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no 5º (quinto) dia útil, fora à semana, contado da data da entrega das mesmas, e ainda, devidamente acompanhada do Laudo de Vistoria e Atestado pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGP-M (FGV) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGP-M (FGV), será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as notas fiscais/faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



1. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente, as licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens e prestação de serviços constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o Município de Monte Azul Paulista e a empresa CONTRATADA, serão formalizadas através de Ata, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
3. O Município de Monte Azul Paulista poderá dispensar o Termo de Contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.
4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município de Monte Azul Paulista poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de solicitação dos serviços deverão ser efetuados pela respectiva Secretaria fiscalizadora dos serviços.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA VII – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido conforme especificação de cada item descrito no Edital.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pela comissão de recebimento de serviços ou por servidor designado pela Administração.
3. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de três dias úteis, contado do recebimento provisório.
4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei 8.666/93.
5. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços do respectivo serviço deverá prestar os serviços no local determinado no instrumento contratual (Nota de Empenho/Contrato).

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

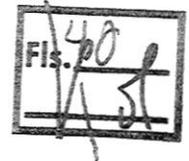
1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para Registro dos respectivos Preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



2.1. Multa;

2.1.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação;

2.1.2. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

2.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

2.2. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa, poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos 3 e 4 do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme segue:

2.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso o Município não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93.
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.
4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

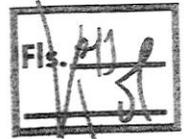
1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
 - I pelo MUNICÍPIO quando:
 - a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
 - b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato decorrente do Registro de Preços;
 - c) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso 1 do item I, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.
4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos e/ou serviços, até a decisão final do órgão gerenciado, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para o objeto neste edital licitado constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura as contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do Município.

CLÁUSULA XII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro de Monte Azul Paulista, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital de Concorrência Pública para Registro de Preços nº xx/2019 e a proposta da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, classificada em 1º lugar.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.195 de 14 de fevereiro de 2019 e demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Marcelo Otaviano
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Preço Registrado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xxx/2019, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA – REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2019, PROCESSO Nº xx/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E A EMPRESA XX

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.942.380/0001-87, localizada na Praça Rio Branco, n.º 86, Monte Azul Paulista/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, brasileiro, casado, Prefeito do Município, residente e domiciliado à Rua Mario Celso Fabricio, nº 95 – Residencial Arroyo, município de Monte Azul Paulista-SP, portador do RG n.º 22.624.144-0-SSP/SP e do CPF n.º 118.657.218-32, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo nº xx/2019**, e o resultado final do **Processo de Licitação - Modalidade Concorrência Pública - Registro de Preços nº xx/2019**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato corporifica-se na **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção**, incluindo: **material, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo às expensas da Contratada**, conforme Termo de Referência e planilhas em anexo.

Parágrafo 1º: A prestação dos serviços será estabelecida conforme a necessidade da Prefeitura de Monte Azul Paulista no curso da vigência do Registro de Preços e, a cada prestação de serviços, onde será emitido e assinado contrato de prestação de serviços, deverá ser apresentada ART paga, se for o caso.

Parágrafo 2º: A CONTRATADA deverá abrir matrícula da obra junto ao INSS. Por ocasião do término da obra, apresentar a Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS da mesma, se for o caso.

Parágrafo 3º: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a GFIP correspondente a Matrícula (CEI) da obra contratada, bem como GRPS, se for o caso.

Parágrafo 4º: A CONTRATADA deverá também apresentar até a data da liquidação da obra os seguintes documentos: CND da obra contratada – Certidões Negativas dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certificado de Regularidade do FGTS, se for o caso.

Parágrafo 5º: A CONTRATADA deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando, ainda, sujeito às demais penalidades legais.

Parágrafo 6º: Faz parte integrante deste contrato o Processo de Licitação nº xx/2019, na modalidade Concorrência Pública – Registro de Preços nº xx/2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem em procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública – Registro de Preços nº xx/2019 e será processada e julgada com observância do previsto no artigo 22, § 1º, art. 23, I c) da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto 3159/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ x.xxx.xxx,xx pelos serviços de **Conservação e Manutenção**, incluindo: **material, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo às expensas da Contratada.**

Parágrafo 1º: A empresa contratada deverá fornecer notas fiscais correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela Prefeitura, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no 5º (quinto) dia útil, fora à semana, contado da data da entrega das mesmas, e ainda, devidamente acompanhada do Laudo de Vistoria e Atestado pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro.

CLÁUSULA QUARTA: DAS GARANTIAS

4.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, prestar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

- I – Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança-bancária.

Parágrafo único: Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme possibilita o art. 65, II, d), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1. O prazo da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de 12 (doze) meses, pela solidez e segurança do objeto do Contrato, tanto em razão dos materiais utilizados, como dos serviços prestados.

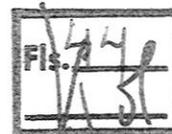
CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º **xxxxxx.xx.xxx.xxxx.xxxx-x.x.xx.xx (xxx)**

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela CONTRATADA, o que, em hipótese alguma, a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

Parágrafo 1º: Ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços e pelo gerenciamento de acompanhamento da Ata de Registro de Preços oriunda da Concorrência Pública – Registro de Preços n.º xx/2019, os servidores xxxxxxxxxxxxxxxx e/ou xxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo 2º: O fiscal nominado no parágrafo anterior deverá historiar detalhadamente todas as ocorrências constatadas nos serviços, inclusive eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ora contratados. Igualmente, deverão ser registrados todos os dias em que ocorrerem chuvas ou outras intempéries, que impossibilitaram a prestação dos serviços.

Parágrafo 3º: A falta de anotação no relatório/diário dos serviços pelo fiscal indicado no Parágrafo 1º, dos eventos de que trata o Parágrafo anterior, obstaculizará eventual pedido de aditamento de prazo para a prestação de serviços objeto deste pacto.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Na aplicação das penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Caso a adjudicatária descumpra integralmente os termos da proposta, a Administração, independente da realização de novo Edital, poderá adjudicar os serviços, objeto desta licitação, obedecendo à ordem de classificação, às outras empresas licitantes; respeitado o disposto no artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A recusa pelo fornecedor em prestar o (s) serviço (s) adjudicado (s) acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação emitida pelo Setor de Licitação, sob pena de ser incurso no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.4. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.5. O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

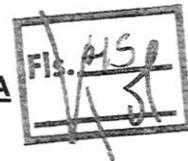
- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- a) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- c) A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.5.1. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O CONTRATANTE nomeia como representante da Administração e responsável pela Fiscalização e Medição dos Serviços o Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que será, igualmente, o responsável pela liquidação da despesa oriunda do presente contrato.

Parágrafo 1º: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo 2º: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PREPOSTO DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA deverá manter preposto no local dos serviços enquanto não o finalizar, para representá-la na execução do contrato. Para tanto, nomeia o seu preposto o Sr. Xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

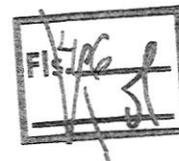
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS

13.1. Fica ao encargo da CONTRATADA a admissão de pessoal para a prestação de serviços acima referidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. Conforme art.79, da Lei 8.666/93 e alterações da Lei no. 8.883/94 e;

- 1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78.
- 3 - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, arts. 54 e seguintes, com alterações da Lei no. 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de **Município de Monte Azul Paulista/SP**, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF:

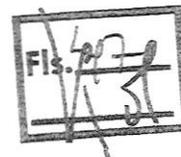
2 _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

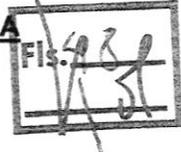
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2019

REVISÃO DE PREÇOS

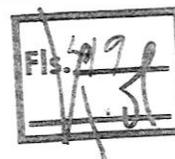
Eventuais solicitações de revisão dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de revisão (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim, qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
3. Deverá ser protocolado o pedido.
4. Dirigir pedido de revisão dos preços à Secretaria de Administração, Setor de Licitações.
5. Serão registrados, os 1º, 2º e 3º menor preço, portanto as empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura de Tramandaí, tão logo ocorra a alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
6. O pedido de revisão dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
7. Os pedidos de revisão dos preços de que trata o item 4, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido de revisão devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



À PROCURADORIA JURIDICA

Recebido as minutas de edital, contrato, anexos, e demais documentos do edital, visando, resumidamente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção, para o Município de Monte Azul Paulista/SP, encaminho à Procuradoria Jurídica para exame, análise técnico-jurídica e emissão do parecer nos termos do parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93.

Monte Azul Paulista- SP, 30 de Julho de 2.019.



Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº 86 – CEP 14730-000



Da Procuradoria Jurídica
Ao Prefeito Municipal

Ref. Abertura de Concorrência Pública – Sistema de Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e manutenção

PARECER

Requeru o sr. Prefeito Municipal parecer jurídico sobre abertura de Concorrência Pública, Sistema de Registro de Preços, tipo "Menor Preço Global", para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e manutenção (regime de execução indireta de empreitada por preço unitário), de acordo com o minuciado nos anexos da Minuta do Edital. A despesa total estaria estimada em R\$ 3.836.436,50.

Segundo o sr. Secretário de Governo, pretende-se a terceirização de serviços sob a justificativa de que "atualmente o município de Monte Azul Paulista, juntamente com suas Secretarias e Departamentos, não dispõe em seu quadro de pessoal, servidores para suprir a demanda extraordinária de atividades envolvidas para esse fim, portanto, faz-se necessária a contratação dos serviços (...)" e "a Administração Pública busca suprir a necessidade de mão-de-obra para a realização de serviços que fogem aos objetivos principais de suas atividades (...)".

A Procuradoria Jurídica não é competente para perquirir o mérito administrativo – exposto, especialmente, nas justificativas e nos motivos ensejadores do pedido de abertura de licitação. Registre-se que o art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 dispõe sobre as hipóteses em que se admite adotar o Sistema de Registro de Preços, dentre eles: "quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes" (inciso I); "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa" (inciso II) e "quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração" (inciso IV). O Tribunal de Contas da União já se manifestou favorável à "utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços contínuos, desde que configurada uma das hipóteses delineadas na norma regulamentadora e com expressa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, nº 86 – CEP 14730-000

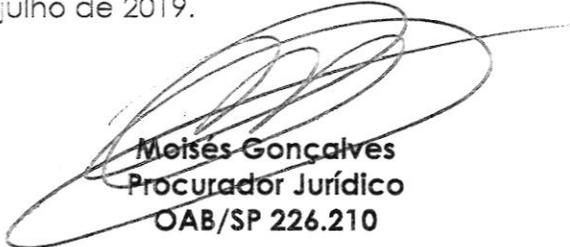


justificativa da circunstância ensejadora" (Acórdãos 3092/2014 e 1737/2012, ambos do Plenário).

Quanto à minuta do Edital e seus anexos, verificamos que atende ao art. 40 da Lei nº 8666/1993 e ao art. 9º do Decreto nº 7892/2013. No entanto, a fase interna do processo licitatório carece de **ampla pesquisa de mercado**, como determinado no art. 7º, parte final, do Decreto nº 7892/2013 e art. 15, § 1º da Lei nº 8666/1993. A pesquisa de preços deve ser feita antes do certame e anexado aos autos.

Assim, no que concerne SOMENTE À MINUTA DO EDITAL, não vislumbramos ilegalidade. No entanto, recomendamos que se anexem aos autos do processo licitatório a ampla pesquisa de mercado.

Monte Azul Paulista, 31 de julho de 2019.


Meisés Gonçalves
Procurador Jurídico
OAB/SP 226.210



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Fls. 02
 14/01

PORTARIA Nº. 4.661, 28 DE JANEIRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA
 COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

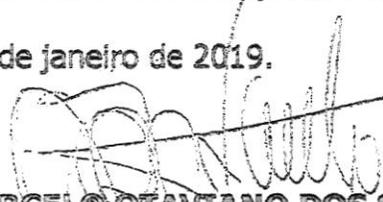
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os Senhores: **CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº. 11.245.264 SSP/SP, **ROGÉRIO WOHN RATH PIZARRO**, portador do CPF nº. 081.401.778-90 e RG nº. 16.785.837 e **RODOLFO JOSÉ AMARAL DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº. 41.715.449-5 e CPF nº. 181.032.898-50, para sob a presidência de o primeiro constituir a Comissão Municipal de Licitação desta municipalidade, para o exercício de 2019, sem quaisquer ônus para o Município.

Fica revogada a Portaria nº 4.620 de 03 de janeiro de 2019.

Monte Azul Paulista, 28 de janeiro de 2019.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
 Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria desta Prefeitura em 28 de janeiro de 2019.

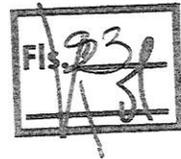

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
 Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Processo n.º 74/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2019

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 - CENTRO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**, mediante o Presidente da Comissão de Licitação designado pela Portaria n.º. 5.051, de 10 de janeiro de 2017, publicada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Rio Branco, n.º 86 - Centro, neste Município, licitação na modalidade de **Concorrência Pública - Sistema de Registro de Preços (CONTRATAÇÃO FUTURA)**, do Tipo "**Menor Preço Global**", sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido pela **Lei Federal n.º 8.666** de 21 de Junho de 1993 e ulteriores alterações, pelo **Decreto Municipal n.º 3.195** de 14 de fevereiro de 2019, pela **Lei Complementar n.º 123** de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar n.º 147**, de 07 de Agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A despesa total, **estimada** para este procedimento licitatório será de **R\$ 3.836.436,50** (Três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção**, para o Município de Monte Azul Paulista/SP, incluindo: mão de obra, material, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo às expensas da Contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, e em conformidade com o discriminado nos Anexos: I - **Proposta de Preços**, II - **Termo de Referência**, III - **Planilha Orçamentária**, IV - **Minuta de Ata de Registro de Preços**, V - **Minuta de Contrato**, VI - **Modelo de Declaração** e VII - **Orientações Revisão de Preços** e nas especificações e condições constantes deste Edital.

1.2. **Prazo da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES

2.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

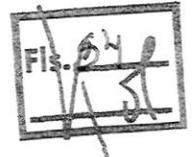
2.1. As empresas interessadas em participarem do presente certame licitatório deverão apresentar, até o horário, dia e local previstos no Preâmbulo deste Edital, documentação e proposta de preços em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e com as informações relativas a empresa proponente estampadas no invólucro em sua parte frontal externa, tais como: nome da empresa, cnpj, endereço completo e também as informações referente ao objeto da licitação, modalidade e número desta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



2.1.1. O respectivo conteúdo dos invólucro deverá respeitar o descrito no **ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO"**, quando for documentação e no **ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS"**, quando for proposta.

2.2. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação, pelas empresas interessadas, do **Envelope de nº 1 "Documentação"**, contendo, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, os documentos a seguir relacionados:

2.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.2.1.1. Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

2.2.1.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

2.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.;

2.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.2.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante;

2.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do licitante;

2.2.2.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, no prazo de validade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



2.2.2.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.2.2.8. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

2.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.2.3.1. A empresa deverá apresentar seu Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

2.2.3.2. Aptidão técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2.3.2.1. A comprovação referida no item anterior deverá ser realizada mediante apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, ficando definidas as seguintes parcelas de relevância, em atendimento à súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a demonstração de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares ou superiores, a saber:

- Camada de Rolamento - CBUQ - Grad. D - Sem Dop - 50m³
- Concreto Fck 20 Mpa - 75m³
- Gabiao Tipo Colchao, Zinco Alumínio, Nbr 8964, Espes.17cm - 250m²
- Grama em Placa sem Adubo - 5000m²
- Imprimadura Betuminosa Ligante - 6000m²
- Limp.Terreno s/destocamento de Arvore - 500m²
- Retaludamento Manual - 125m³
- Transporte de 1a/2a. Categoria até 10km – 40.000m³*km

2.2.3.2.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) para fins de comprovação da qualificação técnica deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto e do contrato
- Serviços executados (discriminação e quantidade)

2.2.3.3. Aptidão técnico-profissional mediante comprovação, pela licitante, de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrados na entidade profissional competente, detentor(es) de CAT(s) (ou documento(s) equivalente(s)), para execução de serviço(s) de característica(s) semelhante(s), ficando definidas as seguintes parcelas de maior relevância:

- Camada de Rolamento - CBUQ - Grad. D - Sem Dop
- Concreto Fck 20 Mpa
- Gabiao Tipo Colchao, Zinco Alumínio, Nbr 8964, Espes.17cm
- Grama em Placa sem Adubo
- Imprimadura Betuminosa Ligante
- Limp.Terreno s/destocamento de Arvore
- Retaludamento Manual
- Transporte de 1a/2a. Categoria até 10km



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



2.2.3.3.1. A(s) CAT(s) (ou documento(s) equivalente(s)) apresentada(s) para fins de comprovação da qualificação técnico- profissional deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto e do contrato;
- Serviços executados (discriminação e quantidade).

2.2.3.4. O(s) profissional(ais) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, na condição de empregado(s), diretor(es), sócio(s) ou ter(rem) contrato de prestação de serviços obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo o vínculo ser comprovado através da apresentação do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho firmado entre ambos.

2.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.2.4.1. Caução (garantia de participação) no valor de 1% do valor estimado da licitação, em uma das modalidades permitidas pela Lei de Licitações (artigos 31, III e 56, §1º), com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de apresentação dos envelopes.

2.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou, em outro órgão equivalente, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa:

2.2.4.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão corresponder à cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, já exigíveis, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil);

2.2.4.2.2. No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

2.2.4.2.3. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverão ser apresentadas as publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.

2.2.4.3. Prova de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da licitação;

2.2.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para entrega dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



2.2.4.4.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.2.4.5. Demonstrativo dos índices contábeis abaixo especificados, expressos em números com até duas casas decimais, admitido o arredondamento, calculados, segundo a fórmula dada, a partir de elementos extraídos do Balanço Patrimonial apresentado:

ILG - Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um) sendo:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$$

IS - Índice de Solvência igual ou superior a 1,00 (um) sendo:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$$

IE - Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 (zero virgula cinquenta) sendo:
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

2.2.4.6. A empresa proponente deverá apresentar os cálculos, conforme índices e fórmulas constantes do item 2.2.4.5., assinado pelo contador e pelo responsável da empresa.

2.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

2.2.5.1. Em se tratando de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.

2.2.5.2. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93).

2.2.5.3. Declaração de conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação assinada pelo representante legal da licitante.

2.2.5.4. Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública assinada pelo representante legal da empresa.

2.2.5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2.5.6. À exceção das Certidões Negativas Federais, cujo próprio teor informa que são válidas tanto para matriz quanto para filiais, todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser pertinentes à razão social que ora se habilita, ou seja, ao mesmo CNPJ.

2.2.5.7. Não será feita a autenticação de documentos no dia da entrega dos envelopes, bem como, após a sua entrega. Em casos excepcionais, quando não comprometer o bom andamento da sessão de entrega dos envelopes, a comissão poderá efetuar a autenticação apenas dos documentos apresentados no credenciamento.

2.2.6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: o Envelope de nº 2 "Proposta de Preços" contendo a proposta será recebido pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



mencionados no preâmbulo deste Edital, datilografadas ou não, assinadas em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo:

2.2.6.1. Obrigatoriamente, pontos essenciais, quais sejam: número e modalidade licitatória à qual se refere, data, assinatura do responsável pela licitante, razão social da empresa, CNPJ, prazo de validade da proposta e forma de pagamento; a esses dois últimos pontos é facultado constar tão somente a conformidade com o Edital.

2.2.6.2. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

2.2.6.3. Planilha orçamentária, com os respectivos valores unitários e totais dos serviços e dos materiais, conforme modelo constante do **Anexo I - Proposta de Preços e Anexo III - Planilha Orçamentária**, parte integrante deste Edital;

2.2.6.3.1. **Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as despesas descritas no Objeto da presente licitação e em conformidade com o Termo de Referência, e incluídos todos os serviços necessários ao fornecimento, tais como: combustível, equipe, mão de obra, equipamentos, transporte, materiais, manutenção preventiva e corretiva regular, já incluso todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer outra natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, bem como, qualquer outra despesa relacionada com o pessoal da contratada, incluindo-se todos os custos e benefícios aos seus empregados/contratados, tais como: vale-transporte, convênio médico, cesta básica, seguro de vida, auxílio creche, auxílio funeral, uniformes, epi's, equipamentos, refeições, entre outros, de forma que o preço ofertado, constitua a única e total contra prestação pela execução dos serviços objeto da presente licitação, não se admitindo posteriormente acréscimos, encargos, reembolsos, previsão inflacionária ou indenização de qualquer natureza, excetuando-se as hipóteses legalmente previstas.**

3. DO JULGAMENTO

3.1. A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar quaisquer itens das propostas apresentadas.

3.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3. Será considerada vencedora a empresa que ofertar o **menor preço global**.

3.4. Em caso de empate entre duas ou mais empresas será feito o sorteio.

3.5. A Comissão de Licitação, no julgamento de aceitabilidade dos valores propostos pelas licitantes, reserva-se o direito de solicitar parecer, aprovação ou desaprovação, à Secretaria originária do processo, postergando a decisão final acerca de um ou mais itens, ou acerca do valor global e, posteriormente, procedendo à informação aos interessados.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, deverão ser interpostos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Se, dentro do prazo de 02 (dois) dias, o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços; ou então revogará a Licitação, sem prejuízo de pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e mais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A Secretaria de Gestão Pública, através de seu Secretário ficará responsável pela fiscalização dos serviços e pelo gerenciamento e acompanhamento da Ata de Registro de Preços oriunda desta Concorrência Pública.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Na aplicação das penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

6.2. Caso a adjudicatária descumpra integralmente os termos da proposta, a Administração, independente da realização de novo Edital, poderá adjudicar os serviços, objeto desta licitação, obedecendo à ordem de classificação, às outras empresas licitantes; respeitado o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A recusa pelo fornecedor em prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação expedida pelo Departamento de Licitação, sob pena de ser incurso no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços será estabelecida conforme **Anexo II - Termo de Referência e Anexo III - Planilha Orçamentária** e em conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista no curso da vigência do Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa contratada deverá fornecer notas fiscais correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela Prefeitura, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no 5º (quinto) dia útil, fora à semana, contado da data da entrega das mesmas, e ainda, devidamente acompanhada do Laudo de Vistoria e Atestado pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 12 (doze) meses, pela solidez e segurança do objeto do presente processo licitatório, tanto em razão dos materiais utilizados, como dos serviços prestados.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Pactuada a Ata oriunda do Registro de Preços, poderão os preços serem revistos pelo índice/percentual que incidir no valor do preço originalmente cotado, comprovadamente com documentos.

10.2. A beneficiária do registro, poderá solicitar a revisão dos preços vigentes através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

10.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

10.4. O pedido de revisão dos preços aos valores praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



11.1. Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá à deliberação da Comissão Municipal de Licitação quanto à Adjudicação, seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual a primeira empresa licitante classificada será definida como a futura contratante.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação nesta licitação implica total conhecimento e plena aceitação dos termos e condições contidas neste Edital.

12.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente Edital.

12.3. A empresa que enviar representante deverá, fora dos envelopes, apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão:

12.3.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.3.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa.

12.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

12.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.7. Fica assegurado à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito à indenização de qualquer espécie.

12.8. Não será admitida impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, sendo que as petições deverão ser protocoladas junto ao no Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, seguindo os prazos e normas estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

12.9. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



12.10. Objetivando o bom andamento da reunião de abertura e julgamento ~~de processo~~ licitatório não será admitido aos participantes ausentar-se antes do término da reunião, salvo por motivo de força maior.

12.11. Após ser declarada iniciada a sessão licitatória, não serão admitidas licitantes retardatárias, tampouco, envelopes para inclusão ao certame; ficando estabelecido como relógio oficial, para consulta por parte da Comissão licitante e empresas, o presente na sala de licitações.

12.12. O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.monteazulpaulista.sp.gov.br e afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal.

12.13. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.monteazulpaulista.sp.gov.br.

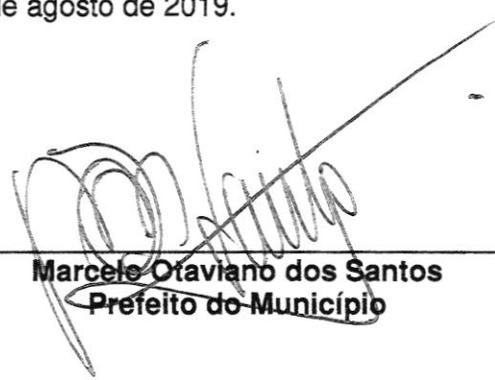
12.14. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.15. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista /SP., por mais privilegiado que outro seja.

12.16. O **Edital** e seus **Anexos** da presente Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.monteazulpaulista.sp.gov.br.

12.17. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no horário compreendido das 9h às 11h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone 0**17 3361-9501. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão Municipal de Licitação, por escrito, no endereço indicado, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a entrega dos envelopes

Monte Azul Paulista/SP, 27 de agosto de 2019.



Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, INCLUINDO: MÃO DE OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, FERRAMENTAS, ENCARGOS E LEIS SOCIAIS, ENFIM, TUDO ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA.

ITEM	SERVIÇO	UNID.	PREÇO		
			PREÇO UNIT	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	CALCAMENTO CONCRETO FCK 10 MPA	m ³		150	R\$ -
2	CALCAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA	m ³		150	R\$ -
3	CAMADA DE ROLAMENTO - CBUQ - GRAD. D - SEM DOP	m ³		100	R\$ -
4	CAMADA ROLAMENTO-CBUQ GRADUACAO C-S/DOP	m ³		100	R\$ -
5	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	hora		100	R\$ -
6	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	hora		100	R\$ -
7	CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. A	hora		100	R\$ -
8	CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. B	hora		100	R\$ -
9	CAMINHAO IRRIGADEIRA 9000L COND. A	hora		100	R\$ -
10	CAMINHAO IRRIGADEIRA 9000L COND. B	hora		100	R\$ -
11	CAPINA MANUAL	ha		10	R\$ -
12	CAPINA MANUAL, INCL. AMONT. CARGA/DESC.	ha		10	R\$ -
13	CAPINA QUIMICA	m ²		1000	R\$ -
14	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³		80000	R\$ -
15	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m ³		10000	R\$ -
16	CONCRETO FCK 10 MPA	m ³		150	R\$ -
17	CONCRETO FCK 15 MPA	m ³		150	R\$ -
18	CONCRETO FCK 18 MPA	m ³		150	R\$ -
19	CONCRETO FCK 20 MPA	m ³		150	R\$ -
20	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³		150	R\$ -
21	ENCHIMENTO DE VALA COM AREIA LAVADA	m ³		100	R\$ -
22	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3E4	m ³		100	R\$ -
23	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA RACHAO	m ³		100	R\$ -
24	ESCAV. CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA	m ³		250	R\$ -
25	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³		25000	R\$ -
26	GABIAO TIPO CAIXA, ZINCO ALUMINIO, NBR 8964, ALTURA DE 1,00M	m ³		150	R\$ -
27	GABIAO TIPO CAIXA, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ALTURA 50CM	m ³		150	R\$ -
28	GABIAO TIPO COLCHAO, ZINCO ALUMINIO, NBR 8964, ESPESS. 17CM	m ²		500	R\$ -
29	GABIAO TIPO COLCHAO, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ESPESSURA 23CM	m ²		50	R\$ -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



30	GRAMA EM PLACA SEM ADUBO	m ²	10000	R\$ -
31	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m ²	12000	R\$ -
32	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	12000	R\$ -
33	LIMP.TERRENO C/DEST.AR.V.PERIMETRO<=78	m ²	1000	R\$ -
34	LIMP.TERRENO S/DESTOCAMENTO DE ARVORE	m ²	1000	R\$ -
35	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 100CM	m	1500	R\$ -
36	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 120CM	m	1500	R\$ -
37	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 150CM	m	1500	R\$ -
38	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 80CM	m	1500	R\$ -
39	LIMPEZA DE DRENAGEM DA PLATAFORMA	m	1500	R\$ -
40	LIMPEZA DE GALERIA	m	2500	R\$ -
41	MICRO TRATOR C/APAR. DE GRAMA COND. A	hora	100	R\$ -
42	MICRO TRATOR C/APAR. DE GRAMA COND. B	hora	1000	R\$ -
43	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. A	hora	100	R\$ -
44	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. B	hora	100	R\$ -
45	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.C	hora	100	R\$ -
46	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.D	hora	100	R\$ -
47	PINTURA DE CAIACAO 2 DEMAOS	m ²	2500	R\$ -
48	PLANTIO DE ARBUSTOS	un	500	R\$ -
49	PLANTIO DE ARVORES	un	500	R\$ -
50	PLANTIO DE GRAMINEAS SEMENTE TELA BIODEG	m ²	500	R\$ -
51	RASPAGEM DO TERRENO	m ²	250000	R\$ -
52	REMOCAO LIXO ENTULHO	equipe.hor	10	R\$ -
53	REPARO EMERGENCIAL DE PAV.-TAPA BURACO COM CBUQ E EQUIP. C/ SILO MOVEL TERMICO	m ³	50	R\$ -
54	RETALUDAMENTO MANUAL	m ³	250	R\$ -
55	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. C	hora	100	R\$ -
56	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	hora	100	R\$ -
57	ROCADA MANUAL	ha	10	R\$ -
58	ROCADA MECANICA	ha	100	R\$ -
59	ROLO COMPACT.VIBR.ASF.7,2T COND. A	hora	100	R\$ -
60	ROLO COMPACT.VIBR.ASF.7,2T COND. B	hora	100	R\$ -
61	SUB BASE OU BASE SOLO CIM.5%-USINA COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICACAO	m ³	1000	R\$ -
62	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 10KM	m ³ *km	80000	R\$ -
63	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 15KM	m ³ *km	80000	R\$ -
64	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 5KM	m ³ *km	30000	R\$ -

Valor Global da Proposta:**Valor Global da Proposta por extenso:**

Declaro que os preços acima indicados englobam todas as despesas descritas no Objeto da presente licitação e em conformidade com o Termo de Referência, e inclui todos os serviços necessários ao fornecimento, tais como: combustível, equipe, mão de obra, equipamentos, transporte, materiais, manutenção preventiva e corretiva regular, já incluso todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer outra natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, bem como, qualquer outra despesa relacionada com o pessoal da contratada, incluindo-se todos os custos e benefícios aos empregados/contratados pela empresa licitante, tais como: vale-transporte,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



convênio médico, cesta básica, seguro de vida, auxílio creche, auxílio funeral, uniformes, epi's, equipamentos, refeições, entre outros, de forma que o preço ofertado, constitua a única e total contra prestação pela execução dos serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: conforme edital.

Forma de Pagamento: conforme edital.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

CPF do representante: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção, para o Município de Monte Azul Paulista/SP., em conformidade com os serviços e quantidades abaixo descritos:

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE
1	CALCAMENTO CONCRETO FCK 10 MPA	m ³	150
2	CALCAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA	m ³	150
3	CAMADA DE ROLAMENTO - CBUQ - GRAD. D - SEM DOP	m ³	100
4	CAMADA ROLAMENTO-CBUQ GRADUACAO C-S/DOP	m ³	100
5	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	hora	100
6	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	hora	100
7	CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. A	hora	100
8	CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. B	hora	100
9	CAMINHAO IRRIGADEIRA 9000L COND. A	hora	100
10	CAMINHAO IRRIGADEIRA 9000L COND. B	hora	100
11	CAPINA MANUAL	ha	10
12	CAPINA MANUAL,INCL.AMONT.CARGA/DESC.	ha	10
13	CAPINA QUIMICA	m ²	1000
14	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³	80000
15	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m ³	10000
16	CONCRETO FCK 10 MPA	m ³	150
17	CONCRETO FCK 15 MPA	m ³	150
18	CONCRETO FCK 18 MPA	m ³	150
19	CONCRETO FCK 20 MPA	m ³	150
20	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	150
21	ENCHIMENTO DE VALA COM AREIA LAVADA	m ³	100
22	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3E4	m ³	100
23	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA RACHAO	m ³	100
24	ESCAV.CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA	m ³	250
25	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³	25000
26	GABIAO TIPO CAIXA, ZINCO ALUMINIO, NBR 8964, ALTURA DE 1,00M	m ³	150
27	GABIAO TIPO CAIXA, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ALTURA 50CM	m ³	150
28	GABIAO TIPO COLCHAO, ZINCO ALUMINIO, NBR 8964, ESPE.S.17CM	m ²	500
29	GABIAO TIPO COLCHAO, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ESPESSURA 23CM	m ²	50
30	GRAMA EM PLACA SEM ADUBO	m ²	10000
31	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m ²	12000
32	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	12000
33	LIMP.TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78	m ²	1000
34	LIMP.TERRENO S/DESTOCAMENTO DE ARVORE	m ²	1000
35	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 100CM	m	1500
36	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 120CM	m	1500
37	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 150CM	m	1500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



38	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 80CM	m	1500
39	LIMPEZA DE DRENAGEM DA PLATAFORMA	m	1500
40	LIMPEZA DE GALERIA	m	2500
41	MICRO TRATOR C/APAR. DE GRAMA COND. A	hora	100
42	MICRO TRATOR C/APAR. DE GRAMA COND. B	hora	1000
43	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. A	hora	100
44	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. B	hora	100
45	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.C	hora	100
46	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.D	hora	100
47	PINTURA DE CAIACAO 2 DEMAOS	m ²	2500
48	PLANTIO DE ARBUSTOS	un	500
49	PLANTIO DE ARVORES	un	500
50	PLANTIO DE GRAMINEAS SEMENTE TELA BIODEG	m ²	500
51	RASPAGEM DO TERRENO	m ²	250000
52	REMOCAO LIXO ENTULHO	equipe.hor	10
53	REPARO EMERGENCIAL DE PAV.-TAPA BURACO COM CBUQ E EQUIP. C/ SILO MOVEI TERMICO	m ³	50
54	RETALUDAMENTO MANUAL	m ³	250
55	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. C	hora	100
56	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	hora	100
57	ROCADA MANUAL	ha	10
58	ROCADA MECANICA	ha	100
59	ROLO COMPACT.VIBR.ASF.7,2T COND. A	hora	100
60	ROLO COMPACT.VIBR.ASF.7,2T COND. B	hora	100
61	SUB BASE OU BASE SOLO CIM.5%-USINA COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICACAO	m ³	1000
62	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 10KM	m ³ *km	80000
63	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 15KM	m ³ *km	80000
64	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 5KM	m ³ *km	30000

O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO deverá ser preenchido individualmente para cada serviço.

Justificativa: Atualmente o Município de Monte Azul Paulista, juntamente com suas Secretarias e Departamentos, não dispõe em seu quadro de pessoal, servidores para suprir a demanda extraordinária de atividades envolvidas para esse fim, bem como, o município não possui veículos, equipamentos e principalmente mão de obra para executar tais demandas, tendo, portanto, faz-se necessária a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

A Administração Pública busca suprir a necessidade de mão-de-obra para a realização de serviços que fogem aos objetivos principais de suas atividades, tornando-se necessária a contratação de empresas legalmente constituídas, destinadas à realização de serviços específicos, cuja interrupção poderia comprometer o bom andamento da máquina administrativa.

Ficando a cargo da Contratada, a aquisição de todo e qualquer material de consumo para atendimento das demandas dos serviços. Todos os materiais deverão ser aprovados pelos órgãos reguladores.

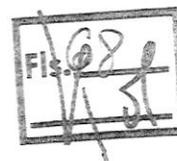
E, ainda, em decorrência dos serviços prestados por este Órgão à sociedade, faz-se oportuno e imprescindível à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços citados, haja vista, serem indispensáveis para a administração, sem os quais não há possibilidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



manter as Unidades de Conservações sem os devidos serviços de limpeza, conservação e manutenção no município de Monte Azul Paulista/SP.

Deverá a CONTRATADA ter anteriormente:

Atuado nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação.

Ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Não estar impedida de contratar com a Administração.

Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.

Cumprir todas as exigências ambientais necessárias à execução dos serviços.

Possuir atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos serviços anteriormente.

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Ata de Registro de Preços, posteriormente será confeccionado o Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa que apresentar o menor valor para os serviços discriminando cada item de prestação de serviços.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Gestora do Contrato, que designará o encarregado para sua execução.

Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, o MUNICÍPIO deverá aplicar a penalidade cabível.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

O Gestor/Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

À Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

A existência de fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.

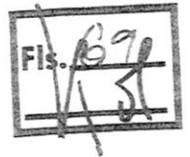
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



Executado o serviço, este será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Na realização dos serviços ora contratados, a Contratada, assumi total responsabilidade pelos encargos administrativos tais como controle, fiscalização e orientação técnica.

Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da Planilha Orçamentária, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Serviço.

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO.

Emitir Nota Fiscal, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

A CONTRATADA deve se responsabilizar:

Nos preços propostos deverão ser consideradas TODAS AS DESPESAS descritas no Objeto da presente licitação e em conformidade com este Termo de Referência e incluídos todos os serviços necessários ao fornecimento, tais como: combustível, equipe, manutenção preventiva e corretiva regular, já incluso todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer outra natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, bem como, qualquer outra despesa relacionada com o pessoal da CONTRATADA, incluindo-se todos os custos e benefícios aos seus empregados/contratados, de forma que o preço ofertado, constitua a única e total contra prestação pela execução dos serviços Objeto da presente licitação, não se admitindo posteriormente acréscimos, encargos, reembolsos, previsão inflacionária ou indenização de qualquer natureza, excetuando-se as hipóteses legalmente previstas.

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato e ordem de serviços, a plena prestação dos serviços.

Prestar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa.

Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato.

Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor.

Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

Manter seus empregados sempre atualizados, por meio de promoção de treinamentos e

 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



capacitação, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços.

Fornecer e manter atualizada junto à Fiscalização do Contrato relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, números de identidade e CPF, horário e local de trabalho.

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante.

Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente àquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor.

Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando a correta execução dos serviços.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

Manter a execução dos serviços em conformidade com as áreas contratadas, independente dos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie.

Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.

Relatar, por escrito, ao Fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada que poderá afetar à prestação dos serviços.

Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital.

Uso racional da Água e o uso racional de Energia Elétrica.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Emitir Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada.

Efetuar pagamento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

Fiscalizar a execução, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e execução contratual, nos serviços que lhe são pertinentes e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

A Administração reserva-se o direito de, sem de qualquer forma restrição, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação dos equipamentos ou ainda que não atenda às necessidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UNID.	PREÇO UNIT	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	25.12.03.99	DER	CALCAMENTO CONCRETO FCK 10 MPA	m ³	684,480	150	R\$ 102.672,00
2	25.12.02.99	DER	CALCAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA	m ³	728,670	150	R\$ 109.300,50
3	23.08.04.02.99	DER	CAMADA DE ROLAMENTO - CBUQ - GRAD. D - SEM DOP	m ³	1.250,740	100	R\$ 125.074,00
4	23.08.03.01.99	DER	CAMADA ROLAMENTO-CBUQ GRADUACAO C-S/DOP	m ³	1.233,710	100	R\$ 123.371,00
5	72.09.04.04	DER	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	hora	199,590	100	R\$ 19.959,00
6	72.09.04.04	DER	CAMINHAO BASCULANTE 12M3 COND. D	hora	199,590	100	R\$ 19.959,00
7	72.09.02.01	DER	CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. A	hora	53,150	100	R\$ 5.315,00
8	72.09.02.02	DER	CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. B	hora	39,590	100	R\$ 3.959,00
9	72.08.02.01	DER	CAMINHAO IRRIGADEIRA 9000L COND. A	hora	54,970	100	R\$ 5.497,00
10	72.08.02.02	DER	CAMINHAO IRRIGADEIRA 9000L COND. B	hora	45,470	100	R\$ 4.547,00
11	37.06.05	DER	CAPINA MANUAL	ha	7.719,810	10	R\$ 77.198,10
12	30.01.12	DER	CAPINA MANUAL, INCL. AMONT. CARGA/DESC.	ha	7.719,810	10	R\$ 77.198,10
13	37.06.06	DER	CAPINA QUIMICA	m ²	0,590	1000	R\$ 590,00
14	22.02.06.99	DER	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³	2,970	80000	R\$ 237.600,00
15	22.04.01.99	DER	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m ³	3,880	10000	R\$ 38.800,00
16	25.09.01.99	DER	CONCRETO FCK 10 MPA	m ³	460,400	150	R\$ 69.060,00
17	25.09.02.99	DER	CONCRETO FCK 15 MPA	m ³	502,480	150	R\$ 75.372,00
18	25.09.03.99	DER	CONCRETO FCK 18 MPA	m ³	512,810	150	R\$ 76.921,50
19	25.09.04.99	DER	CONCRETO FCK 20 MPA	m ³	532,450	150	R\$ 79.867,50
20	25.09.05.99	DER	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	545,180	150	R\$ 81.777,00
21	37.04.70.99	DER	ENCHIMENTO DE VALA COM AREIA LAVADA	m ³	155,630	100	R\$ 15.563,00
22	37.04.71.99	DER	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3E4	m ³	127,200	100	R\$ 12.720,00
23	37.04.72.99	DER	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA RACHAO	m ³	110,230	100	R\$ 11.023,00
24	22.02.05.99	DER	ESCAV.CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA	m ³	14,910	250	R\$ 3.727,50
25	22.02.01.99	DER	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³	6,860	25000	R\$ 171.500,00
26	24.09.04.03.99	DER	GABIAO TIPO CAIXA, ZINCO ALUMINIO, NBR 8964, ALTURA DE 1,00M	m ³	373,630	150	R\$ 56.044,50
27	24.09.04.99	DER	GABIAO TIPO CAIXA, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ALTURA 50CM	m ³	714,100	150	R\$ 107.115,00
28	24.09.05.01.99	DER	GABIAO TIPO COLCHAO, ZINCO ALUMINIO, NBR 8964, ESPESS.17CM	m ²	162,420	500	R\$ 81.210,00
29	24.09.06.01.99	DER	GABIAO TIPO COLCHAO, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ESPESSURA 23CM	m ²	178,450	50	R\$ 8.922,50



30	37.06.01	DER	GRAMA EM PLACA SEM ADUBO	m ²	9,410	10000	R\$	94.100,00
31	23.05.01.99	DER	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m ²	10,970	12000	R\$	131.640,00
32	23.05.02.99	DER	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	3,950	12000	R\$	47.400,00
33	37.02.12.99	DER	LIMP. TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78	m ²	0,680	1000	R\$	680,00
34	37.02.13.99	DER	LIMP. TERRENO S/DESTOCAMENTO DE ARVORE	m ²	0,360	1000	R\$	360,00
35	21.08.03.99	DER	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 100CM	m	64,790	1500	R\$	97.185,00
36	21.08.04.99	DER	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 120CM	m	69,080	1500	R\$	103.620,00
37	21.08.05.99	DER	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 150CM	m	73,040	1500	R\$	109.560,00
38	21.08.02.99	DER	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 80CM	m	62,070	1500	R\$	93.105,00
39	21.08.01.99	DER	LIMPEZA DE DRENAGEM DA PLATAFORMA	m	1,350	1500	R\$	2.025,00
40	21.08.06.99	DER	LIMPEZA DE GALERIA	m	64,470	2500	R\$	161.175,00
41	72.49.03.99.01	DER	MICRO TRATOR C/APAR. DE GRAMA COND. A	hora	39,050	100	R\$	3.905,00
42	72.49.03.99.02	DER	MICRO TRATOR C/APAR. DE GRAMA COND. B	hora	16,880	1000	R\$	16.880,00
43	72.37.01.99.01	DER	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. A	hora	85,510	100	R\$	8.551,00
44	72.37.01.99.02	DER	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. B	hora	102,670	100	R\$	10.267,00
45	72.41.01.03	DER	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.C	hora	165,970	100	R\$	16.597,00
46	72.41.01.04	DER	PA CARREG.S/PNEUS 1,7M3 A 1,9M3 - COND.D	hora	198,810	100	R\$	19.881,00
47	37.01.18.99	DER	PINTURA DE CAIACAO 2 DEMAOS	m ²	19,250	2500	R\$	48.125,00
48	30.01.21	DER	PLANTIO DE ARBUSTOS	un	17,610	500	R\$	8.805,00
49	30.01.22	DER	PLANTIO DE ARVORES	un	48,890	500	R\$	24.445,00
50	30.01.30	DER	PLANTIO DE GRAMINEAS SEMENTE TELA BIODEG	m ²	15,750	500	R\$	7.875,00
51	22.01.06.99	DER	RASPAGEM DO TERRENO	m ²	0,560	250000	R\$	140.000,00
52	37.06.09	DER	REMOCAO LIXO ENTULHO	equipe.hor	363,770	10	R\$	3.637,70
53	37.03.03.01.99	DER	REPARO EMERGENCIAL DE PAV.-TAPA BURACO COM CBUQ E EQUIP. C/ SILO MOVEI TERMICO	m ³	1.863,170	50	R\$	93.158,50
54	22.04.02.99	DER	RETALUDAMENTO MANUAL	m ³	165,760	250	R\$	41.440,00
55	72.43.01.03	DER	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. C	hora	92,360	100	R\$	9.236,00
56	72.43.01.04	DER	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	hora	125,200	100	R\$	12.520,00
57	37.06.03	DER	ROCADA MANUAL	ha	4.324,410	10	R\$	43.244,10
58	37.06.04	DER	ROCADA MECANICA	ha	1.575,080	100	R\$	157.508,00
59	72.46.01.99.01	DER	ROLO COMPACT.VIBR.ASF.7,2T COND. A	hora	58,140	100	R\$	5.814,00
60	72.46.01.99.02	DER	ROLO COMPACT.VIBR.ASF.7,2T COND. B	hora	48,240	100	R\$	4.824,00
61	23.04.01.03.01.99	DER	SUB BASE OU BASE SOLO CIM.5%-USINA COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICACAO	m ³	126,810	1000	R\$	126.810,00
62	37.02.24.99	DER	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 10KM	m ³ *km	2,090	80000	R\$	167.200,00
63	37.02.25.99	DER	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 15KM	m ³ *km	1,850	80000	R\$	148.000,00
64	37.02.23.99	DER	TRANSPORTE DE 1A/2A. CATEGORIA ATE 5KM	m ³ *km	2,500	30000	R\$	75.000,00
TOTAL							R\$	3.836.436,50





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.942.380/0001-87, localizada na Praça Rio Branco, n.º 86, Monte Azul Paulista/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, brasileiro, casado, Prefeito do Município, residente e domiciliado à Rua Mario Celso Fabricio, nº 95 – Residencial Arroyo, município de Monte Azul Paulista- SP, portador do RG n.º 22.624.144-0-SSP/SP e do CPF n.º 118.657.218-32, e de outro a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme **Concorrência Pública 02/2019 – Registro de Preços nº 09/2019 e Processo Administrativo nº 74/2019**, para atender as necessidades da Prefeitura de Monte Azul Paulista/SP, nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações, combinada com o Decreto Municipal nº 3.195 de 14 de fevereiro de 2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção**, incluindo: material, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo às expensas da Contratada, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, descrição e preços constantes do **Edital de Concorrência Pública 02/2019 para Registro de Preços nº 09/2019**.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos, sendo: todas as despesas descritas no Objeto da presente licitação e em conformidade com o Termo de Referência, e incluídos todos os serviços necessários ao fornecimento, tais como: combustível, equipe, mão de obra, equipamentos, materiais, manutenção preventiva e corretiva regular, já incluso todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer outra natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, bem como, qualquer outra despesa relacionada com o pessoal da contratada, incluindo-se todos os custos e benefícios aos seus empregados/contratados, tais como: vale-transporte, convênio médico, cesta básica, seguro de vida, auxílio creche, auxílio funeral, uniformes, epi's, equipamentos, refeições, entre outros, de forma que o preço ofertado, constitua a única e total contra prestação pela execução dos serviços objeto da presente licitação, não se admitindo posteriormente acréscimos, encargos, reembolsos, previsão inflacionária ou indenização de qualquer natureza, excetuando-se as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV, ou pelo índice que lhe vier a substituir.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a revisão dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas componentes ou de outros documentos.
4. A revisão não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de revisão dos preços aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa destes junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. Independentemente do disposto no Edital, o Setor de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.
7. Os pedidos de revisão dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR será convocado a firmar contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente Ata.
3. Em cada prestação de serviço, o prazo de entrega será conforme a necessidade do Município.

CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

1. A empresa contratada deverá fornecer notas fiscais correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela Prefeitura, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no 5º (quinto) dia útil, fora à semana, contado da data da entrega das mesmas, e ainda, devidamente acompanhada do Laudo de Vistoria e Atestado pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGP-M (FGV) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGP-M (FGV), será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as notas fiscais/faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



1. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente, as licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens e prestação de serviços constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o Município de Monte Azul Paulista e a empresa CONTRATADA, serão formalizadas através de Ata, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
3. O Município de Monte Azul Paulista poderá dispensar o Termo de Contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.
4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município de Monte Azul Paulista poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de solicitação dos serviços deverão ser efetuados pela respectiva Secretaria fiscalizadora dos serviços.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA VII – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido conforme especificação de cada item descrito no Edital.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pela comissão de recebimento de serviços ou por servidor designado pela Administração.
3. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de três dias úteis, contado do recebimento provisório.
4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei 8.666/93.
5. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços do respectivo serviço deverá prestar os serviços no local determinado no instrumento contratual (Nota de Empenho/Contrato).

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

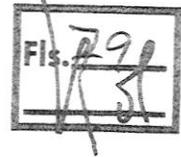
1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para Registro dos respectivos Preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



2.1. Multa;

2.1.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação;

2.1.2. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

2.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

2.2. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa, poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos 3 e 4 do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme segue:

2.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso o Município não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93.
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.
4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

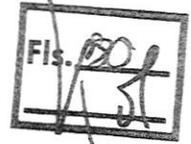
1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
 - I pelo MUNICÍPIO quando:
 - a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
 - b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato decorrente do Registro de Preços;
 - c) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



- II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
 3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso 1 do item I, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.
 4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
 5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos e/ou serviços, até a decisão final do órgão gerenciado, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
 6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para o objeto neste edital licitado constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura as contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do Município.

CLÁUSULA XII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro de Monte Azul Paulista, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital de Concorrência Pública 02/2019 para Registro de Preços nº 09/2019 e a proposta da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, classificada em 1º lugar.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.195 de 14 de fevereiro de 2019 e demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito Municipal

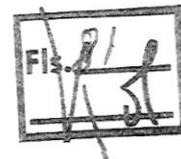
Empresa Detentora do Preço Registrado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. xxx/2019, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019, PROCESSO Nº 74/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E A EMPRESA
XX**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.942.380/0001-87, localizada na Praça Rio Branco, n.º 86, Monte Azul Paulista/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, brasileiro, casado, Prefeito do Município, residente e domiciliado à Rua Mario Celso Fabricio, nº 95 – Residencial Arroyo, município de Monte Azul Paulista-SP, portador do RG n.º 22.624.144-0-SSP/SP e do CPF n.º 118.657.218-32, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 74/2019**, e o resultado final do **Processo de Licitação - Modalidade Concorrência Pública 02/2019 - Registro de Preços nº 09/2019**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato corporifica-se na **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção**, incluindo: **material, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo às expensas da Contratada**, conforme Termo de Referência e planilhas em anexo.

Parágrafo 1º: A prestação dos serviços será estabelecida conforme a necessidade da Prefeitura de Monte Azul Paulista no curso da vigência do Registro de Preços e, a cada prestação de serviços, onde será emitido e assinado contrato de prestação de serviços, deverá ser apresentada ART paga, se for o caso.

Parágrafo 2º: A CONTRATADA deverá abrir matrícula da obra junto ao INSS. Por ocasião do término da obra, apresentar a Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS da mesma, se for o caso.

Parágrafo 3º: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a GFIP correspondente a Matrícula (CEI) da obra contratada, bem como GRPS, se for o caso.

Parágrafo 4º: A CONTRATADA deverá também apresentar até a data da liquidação da obra os seguintes documentos: CND da obra contratada – Certidões Negativas dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certificado de Regularidade do FGTS, se for o caso.

Parágrafo 5º: A CONTRATADA deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando, ainda, sujeito às demais penalidades legais.

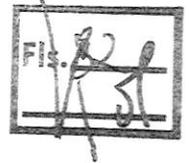
Parágrafo 6º: Faz parte integrante deste contrato o Processo de Licitação nº 74/2019, na modalidade Concorrência Pública 02/2019 – Registro de Preços nº 09/2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem em procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública 02/2019 – Registro de Preços nº 09/2019 e será processada e julgada com observância do previsto no artigo. 22, § 1º, art. 23, I c) da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto 3159/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ x.xxx.xxx,xx pelos serviços de **Conservação e Manutenção**, incluindo: **material, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo às expensas da Contratada.**

Parágrafo 1º: A empresa contratada deverá fornecer notas fiscais correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela Prefeitura, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no 5º (quinto) dia útil, fora à semana, contado da data da entrega das mesmas, e ainda, devidamente acompanhada do Laudo de Vistoria e Atestado pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro.

CLÁUSULA QUARTA: DAS GARANTIAS

4.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, prestar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

- I – Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança-bancária.

Parágrafo único: Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme possibilita o art. 65, II, d), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1. O prazo da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de 12 (doze) meses, pela solidez e segurança do objeto do Contrato, tanto em razão dos materiais utilizados, como dos serviços prestados.

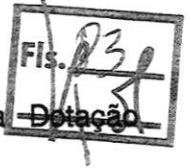
CLÁUSULA OITAVA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Orçamentária n.º xxxxxx.xx.xxx.xxxx.xxxx-x.x.xx.xx (xxx)

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela CONTRATADA, o que, em hipótese alguma, a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

Parágrafo 1º: Ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços e pelo gerenciamento de acompanhamento da Ata de Registro de Preços oriunda da Concorrência Pública 02/2019 – Registro de Preços nº 09/2019, os servidores xxxxxxxxxxxxxxxx e/ou xxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo 2º: O fiscal nominado no parágrafo anterior deverá historiar detalhadamente todas as ocorrências constatadas nos serviços, inclusive eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ora contratados. Igualmente, deverão ser registrados todos os dias em que ocorreram chuvas ou outras intempéries, que impossibilitaram a prestação dos serviços.

Parágrafo 3º: A falta de anotação no relatório/diário dos serviços pelo fiscal indicado no Parágrafo 1º, dos eventos de que trata o Parágrafo anterior, obstaculizará eventual pedido de aditamento de prazo para a prestação de serviços objeto deste pacto.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Na aplicação das penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Caso a adjudicatária descumpra integralmente os termos da proposta, a Administração, independente da realização de novo Edital, poderá adjudicar os serviços, objeto desta licitação, obedecendo à ordem de classificação, às outras empresas licitantes; respeitado o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A recusa pelo fornecedor em prestar o (s) serviço (s) adjudicado (s) acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação emitida pelo Setor de Licitação, sob pena de ser incurso no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.5. O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- a) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- c) A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.5.1. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O CONTRATANTE nomeia como representante da Administração e responsável pela Fiscalização e Medição dos Serviços o Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que será, igualmente, o responsável pela liquidação da despesa oriunda do presente contrato.

Parágrafo 1º: O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo 2º: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PREPOSTO DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA deverá manter preposto no local dos serviços enquanto não o finalizar, para representá-la na execução do contrato. Para tanto, nomeia o seu preposto o Sr. Xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS

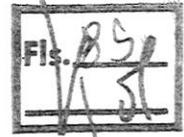
13.1. Fica ao encargo da CONTRATADA a admissão de pessoal para a prestação de serviços acima referidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. Conforme art.79, da Lei 8.666/93 e alterações da Lei no. 8.883/94 e;

- 1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78.
- 3 - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, arts. 54 e seguintes, com alterações da Lei no. 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de **Município de Monte Azul Paulista/SP**, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

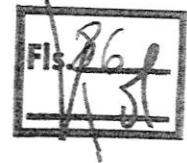
1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2019

REVISÃO DE PREÇOS

Eventuais solicitações de revisão dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de revisão (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim, qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
3. . Deverá ser protocolado o pedido.
4. Dirigir pedido de revisão dos preços à Secretaria de Administração, Setor de Licitações.
5. Serão registrados, os 1º, 2º e 3º menor preço, portanto as empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura de Tramandaí, tão logo ocorra a alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
6. O pedido de revisão dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
7. Os pedidos de revisão dos preços de que trata o item 4, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido de revisão devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.



DIÁRIO OFICIAL



Município de Monte Azul Paulista
Edição 437 Monte Azul Paulista, 27 De Agosto de 2.019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2019
ATA DE REGITRO DE PREÇOS 09/20119
PROCESSO DE COMPRAS Nº 74/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção**, para o Município de Monte Azul Paulista/SP, incluindo: mão de obra, material, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo às expensas da Contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, e em conformidade com o discriminado nos Anexos: **I - Proposta de Preços, II - Termo de Referência, III - Planilha Orçamentária, IV - Minuta de Ata de Registro de Preços, V - Minuta de Contrato, VI - Modelo de Declaração e VII - Orientações Revisão de Preços** e nas especificações e condições constantes deste Edital. **Data da abertura 30/09/2019**, às 09h00min. O edital completo será fornecido gratuitamente no site oficial do município <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de licitações à Praça Rio Branco n.º 86, Centro, no horário comercial, maiores informações no telefone (17) 3361-9501.

Monte Azul Paulista- SP, 27 de agosto de 2019.

Marcelo Otaviano Dos Santos
Prefeito do Município



O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da Comissão Municipal Permanente de Licitação - C.M.P.L. torna público para conhecimento dos interessados, que a realizou detalhadamente os documentos apresentados em cada envelope e considerando os pareceres elaborados pelos órgãos competentes da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Finanças, decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas: RS BMS-NIJARIAR CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CONSUL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CONSTRUNAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e TROPICO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, para a fase seguinte do certame. Decidiu ainda INABILITAR as empresas: PALACIO CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender ao subitem "2.5.1", FORN SERVICE COMPANY S CONSTRUTORA EIRELI - EPP, por não atender aos subitens "2.5.4", "2.5.5" e CONSTRUTORA NOVA REAL LTDA, por não atender aos subitens "2.5.3", "2.5.7", "2.5.9". Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Aviso de HABILITAÇÃO/REHABILITAÇÃO na imprensa, para a interposição de eventuais recursos, em não havendo, fica estabelecido o seguinte sistema: "3.2" do Edital, o dia 05 de setembro de 2019, às 09 horas, para abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, na sala de reuniões da Comissão Municipal Permanente de Licitação - C.M.P.L. na Av. Vereador Yague Guimarães, 277 - 1º andar - edifício sede da Municipalidade.

Mogi das Cruzes, em 27 de agosto de 2019.
LUIZA APARECIDA PRADO MANGINI - Presidente da C.M.P.L.
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 09/2019 - PROCESSO Nº 24.255/19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA O PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA: WORLD IN MOTION TRANSPORTES LTDA, cujo valor global para efeito do envelope é de R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil, dois e sessenta reais).
Mogi das Cruzes, em 26 de agosto de 2019.
FRANCISCO WAGNER BEZERRA DE MELO FILHO - Secretário Municipal de Saúde
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 0002/2019 - PROCESSOS Nº 13.178/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS.

EMPRESA VENCEDORA: EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS MINERAIS DO BRASIL S.A.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.211,30 (dezesseis mil, duzentos e onze reais).
Mogi das Cruzes, em 27 de agosto de 2019.
MARCOS ROBERTO REGUEIRO - Secretário Municipal de Gestão Pública
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 - PROCESSO Nº 26.302/19
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSIELO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR.

EMPRESAS VENCEDORAS: BELASRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
VALOR GLOBAL: R\$ 58.580,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).
Mogi das Cruzes, em 23 de agosto de 2019.
JOSE LUZ FREIRE DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Transportes
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO - Pregão Nº 055/2019 - PROCESSO Nº 201.916/2019
OBJETO: Registro de preços para aquisição de panela elétrica, tamanho 4L.

EMPRESAS VENCEDORAS: Lote 1: Maestre Serviços de Informática LTDA - EPP no valor global de R\$ 49,00, Mogi das Cruzes, em 27 de agosto de 2019. Gláucio Luiz Silva - Diretor Geral.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHOS:
Processo nº 30.873/19 - Dispensa à licitação e ratifica o procedimento com licitação nos artigos 24, IV e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, visando manifestação da Secretaria de Saúde Francisco Wagnier Bezerra de Melo Filho nos referidos autos, para autorizar contratação onerosa do CENTRO DE ESTUDIOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM, inscrito no CNPJ nº 06.518.267/0074, visando a contratação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de Saúde da Atenção Básica da Unidade Básica Alta Ipiranga, Prato 4 (quatro) meses e 7 (sete) dias, ou até conclusão do processo de Chamamento Público nº 009/2019, Valor Estimado: R\$ 792.853,14.
EXTRATOS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/19 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO Nº 18.667/2019 CONTRATADA: Partner Farm Distribuidora de Medicamentos Eireli EPP DATA: 23.08.19 VALOR ESTIMADO: R\$ 11.904,64 OBJETO: fornecimento de medicamentos para atendimento a ordem judicial MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços nº 06/11/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/19 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO Nº 18.667/2019 CONTRATADA: OJETA LIDA DATA: 23.08.19 VALOR ESTIMADO: R\$ 30.600,00 OBJETO: fornecimento de medicamentos para atendimento a ordem judicial MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços nº 06/11/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/19 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO Nº 18.667/2019 CONTRATADA: Thera 9 Indústria Farmacêutica Ltda DATA: 23.08.19 VALOR ESTIMADO: R\$ 75.452,04 OBJETO: fornecimento de medicamentos para atendimento a ordem judicial MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços nº 06/11/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/19 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO Nº 18.667/2019 CONTRATADA: Dupont Hospital Comercio Importação e Exportação Ltda DATA: 23.08.19 VALOR ESTIMADO: R\$ 157.705,86 OBJETO: fornecimento de medicamentos para atendimento a ordem judicial MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços nº 06/11/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/19 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO Nº 18.667/2019 CONTRATADA: Thera 9 Indústria Farmacêutica Ltda EPP DATA: 23.08.19 VALOR ESTIMADO: R\$ 63.831,60 OBJETO: fornecimento de medicamentos para atendimento a ordem judicial MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços nº 06/11/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/19 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO Nº 18.667/2019 CONTRATADA: Agim Coponics e Representações Ltda DATA: 23.08.19 VALOR ESTIMADO: R\$ 27.935,44 OBJETO: fornecimento de medicamentos para atendimento a ordem judicial MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços nº 06/11/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/19 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO Nº 18.667/2019 CONTRATADA: Onco Import Associação e Comércio Hospitalar e Oncológicos Ltda DATA: 23.08.19 VALOR ESTIMADO: R\$ 227.188,80 OBJETO: fornecimento de medicamentos para atendimento a ordem judicial MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços nº 06/11/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/19 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO Nº 18.667/2019 CONTRATADA: Onco Prod Distribuição de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda DATA: 23.08.19 VALOR ESTIMADO: R\$ 18.779,00 OBJETO: fornecimento de medicamentos para atendimento a ordem judicial MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços nº 06/11/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/19 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO Nº 18.667/2019 CONTRATADA: Avaragem Distribuição de Medicamentos Eireli DATA: 23.08.19 VALOR ESTIMADO: R\$ 29.338,90 OBJETO: fornecimento de medicamentos para atendimento a ordem judicial MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços nº 06/11/19.

TERMO DE FINANCIAMENTO CULTURAL Nº 8119 CONVENIENTE: PMMC PROPONENTE: Marco Antônio de Silva PROCES-50 Nº 33.410/19 DATA 26.08.19. PRAZO 12 meses VALOR R\$ 25.000,00 OBJETO: fomentar e apoiar a realização do projeto cultural "1º RAIMAR: Encontro Internacional de palhaços recuados de Mogi das Cruzes", selecionado através de chamamento público edital nº 08/2019 - Projeto Profax nº 01/19.

TERMO DE FINANCIAMENTO CULTURAL Nº 8219 CONVENIENTE: PMMC PROPONENTE: Associação Mogijaneira para a Defesa da Criança e do Adolescente PROCESSO Nº 33.513/19 DATA 26.08.19. PRAZO 12 meses VALOR R\$ 5.000,00 OBJETO: fomentar e apoiar a realização do projeto cultural "1º Samba de Danças Urbanas LTDA", selecionado através de chamamento público edital nº 14/2019 - Projeto Profax nº 01/2019.

TERMO DE FINANCIAMENTO CULTURAL Nº 8319 CONVENIENTE: PMMC PROPONENTE: Cooperativa Paulista de Teatro PROCESSO Nº 33.514/19 DATA 26.08.19. PRAZO 12 meses VALOR R\$ 30.000,00 OBJETO: fomentar e apoiar a realização do projeto cultural "1º Mostra de Teatro de Vozes Catedráticas", selecionado através de chamamento público edital nº 13/2019 - Projeto Profax nº 02/19.

TERMO DE FINANCIAMENTO CULTURAL Nº 8419 CONVENIENTE: PMMC PROPONENTE: Associação Cultural Química Laboratório de Arte, Contemporâneo PROCESSO Nº 33.515/19 DATA 26.08.19. PRAZO 12 meses VALOR R\$ 5.000,00 OBJETO: fomentar e apoiar a realização do projeto cultural "Caminho das Memórias", selecionado através de chamamento público edital nº 18/2019 - Projeto Profax nº 01/19.

TERMO DE FINANCIAMENTO CULTURAL Nº 8519 CONVENIENTE: PMMC PROPONENTE: Associação Missão Intimidade PROCESSO Nº 33.516/19 DATA 26.08.19. PRAZO 12 meses VALOR R\$ 30.000,00 OBJETO: fomentar e apoiar a realização do projeto cultural "Centro Cultural Missão Intimidade", selecionado através de chamamento público edital nº 16/2019 - Projeto Profax nº 01/19.

TERMO DE FINANCIAMENTO CULTURAL Nº 8619 CONVENIENTE: PMMC PROPONENTE: Associação Canário do Cha PROCESSO Nº 33.587/19 DATA 26.08.19. PRAZO 12 meses VALOR R\$ 30.000,00 OBJETO: fomentar e apoiar a realização do projeto cultural "Revitalização do Casarão do Cha", selecionado através de chamamento público edital nº 18/2019 - Projeto Profax nº 04/19.

MOGI GUACU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU

OP 01/19, PL 3276/19, Extrato de Aditamento 01 para ratificação da Cláusula Sétima do Contrato 05/19, Execução das obras de engenharia para construção de quiosque polivalente na Faculdade Municipal Prof. Franco Monteiro, Contratado: DR DE OLIVEIRA BIRELLI ME. Assinatura: 15.08.19. Mogi Guacu, 27.08.19. Aderson Kuhn dos Reis - Presidente do Conselho Adm. da FEG. Anexo de Adjudicação e Homologação: PP 72/19 - PL 11965/19. Aviso: Contratação de empresa especializada para a instalação ornamental e adequação de rede de energia elétrica na Faculdade Franco Monteiro, Anexo: Levantamento de campo de interessados que a licitação em epígrafe foi Adjudicada a licitante vencedora, pelo sistema de interessados destinados a AUENGAÇÃO POR VENDA, DE IMOVEIS (LOTE DE TERRENO), PERTENCENTE AD PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, SITUADOS NO LOTEAMENTO "ARIM SANTA TEREZINHA II", M.Guacu, 27.08.19. Eng. Walter Cavanha - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA, PP 72/19, PL 11965/2019. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar do município Mogi Guacu/SP. Aviso: Tomamos público que a documentação complementar apresentada pela empresa primária classificada no pregão eletrônico, THAIS FERNANDES DE OLIVEIRA ME, para o item 01, foi aprovada pelos responsáveis da Secretaria de Educação Diante do exposto, fica a referida empresa declarada vencedora. Oportunizava e constar de este termo publicando o prazo de recurso, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10520/02 da Constituição do Brasil, em 27.08.19. Milena Canavesi Camaraz - Pregoeira.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PP 78/19, PL 1324/19. Registro de preços para prestação de serviços de manutenção de presépio dentários portáteis e próteses totais. Tomamos público que, fica suspenso "sine die", o licitação supereminente, em virtude de impropriedade no edital. Tão logo estiver a nova data de abertura será divulgada na forma do item 6, Mogi Guacu, 27.08.2019. Adriana Bialano - Presidente da C.M.L.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
AVISO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - Processo Licitatório nº 52/2019. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Clíp Hemostático confido em Título de forma garantida, com validade em 12 (doze) meses. AVISO: Levantado o conhecimento de interessados que a licitação em epígrafe foi Adjudicada pela Pregoeira e Homologada pelo Senhor Superintendente do HMTR em 27/08/2019, conforme segue: A - CATIVE ME COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES/TA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.638.600/01-26, com endereço em Rua São João, 1.178/00, Mogi Guacu, 27 de agosto de 2019 - José Carlos De Carli Júnior - Superintendente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0022/2019 - R.A. nº 00056/2019. OBJETO: Contrato para prestação de manutenção preventiva e/ou corretiva de Autômatos e Cismas Removíveis. CONTRATADA: MP-Binas Representação e Serviços Ltda - CNPJ nº 07369213/0001-34 - R\$ 8.604,00. VALIDADE: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 27/08/2019. DOTAÇÃO: (15) 030210.10307.0032.349330200. M.Guacu, 27 de agosto de 2019 - JOSÉ CARLOS DE CARLI JÚNIOR - Superintendente.

MOGI MIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2019
OBJETO: contratação de empresa especializada para impressão a laser dos tributos para o exercício de 2020, da Secretaria de Finanças do município de Mogi Mirim/SP. DATA DE ABERTURA: 13 de setembro de 2019, às 09 horas.

O edital estará disponível aos interessados através do sítio eletrônico: www.mogi.mirim.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, das 8h às 17h, no endereço acima citado ou pelos telefones: (19) 3814.1069/3814.1046/3814.1046 ou via e-mail: licitacao@mm.gov.br. Mogi Mirim, 27 de agosto de 2019. Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ATINENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2019. Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para obras de recuperação asfáltica em diversas ruas localizadas na zona Norte do município de Mogi Mirim/SP. A Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, através de sua Presidente, torna público que após o exame da documentação apresentada e assistido critério de julgamento prescrito no Edital nº. 138/2019, chegou-se ao seguinte resultado:

HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CONSTRUTORA SIMOSO LTDA - apesar de não apresentar as declarações com reconhecimento de firma das assinaturas, esta Comissão confrontou a assinatura das empresas com a constante do documento de procuração apresentada; CONVALL CONSTRUTORA VALE DO PARAÍBA EIRELI LTDA - apesar de não apresentar as declarações com reconhecimento de firma das assinaturas, esta Comissão confrontou a assinatura das declarações com a constante do contrato social apresentado; CONVERO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - apesar de não apresentar as declarações com reconhecimento de firma das assinaturas, esta Comissão confrontou a assinatura das declarações com a constante do contrato social apresentado; PENASAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - apesar de não apresentar as declarações com reconhecimento de firma das assinaturas, esta Comissão confrontou a assinatura das declarações com a constante do contrato social apresentado; INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: CONTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP - a empresa não apresentou a página do balanço patrimonial onde está o passivo da entidade, sendo forma não foi possível apurar se os índices estão dentro dos resultados estipulados no edital, não atendimento ao item 2.5.1 (ANEXO II) do Edital nº 11/19. CONTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP - a empresa não apresentou a Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA) divergente do contrato social, o que invalida a certidão, não atendimento ao item 3.2.C.1. Desta forma, de acordo com o que preceitua o art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, fica convalidado o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de eventuais recursos. Caso não seja interposto nenhum recurso, fica, desde já, designada a data de 09 de setembro de 2019, às 10h00, na sede da Secretaria de Suprimentos e Qualidade, para a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços. Mogi Mirim, 27 de agosto de 2019. Presidente da CP.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ATINENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2019. Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de Elétrica e Iluminação Pública para execução de obras e serviços de substituição do sistema de iluminação pública existentes nas Praças Hortão Pinheiro (Anônimo Vitorino) situada à Rua Cláudio Vitorino e Praça Duque de Caxias (São Benedito) situada à Rua Dr. Ulhôa Cintra, em Mogi Mirim/SP. A Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, através de sua Presidente, torna público que após o exame da documentação apresentada e assistido critério de julgamento prescrito no Edital nº. 143/2019, chegou-se ao seguinte resultado:

HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: G-ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA, LEGACY TECH SOLUÇÕES URBANAS LTDA, ME, LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - apesar de não apresentar as declarações com o reconhecimento de firma das assinaturas, esta Comissão confrontou a assinatura das declarações com a constante do contrato social apresentado; INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: G-ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA, LEGACY TECH SOLUÇÕES URBANAS LTDA, ME, LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - apesar de não apresentar as declarações com o reconhecimento de firma das assinaturas, esta Comissão confrontou a assinatura das declarações com a constante do contrato social apresentado; TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA - apesar de não apresentar as declarações com o reconhecimento de firma das assinaturas, esta Comissão confrontou a assinatura das declarações com a constante do documento de identificação (CNPJ) do proponente; W7 TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA - apesar de não apresentar as declarações com o reconhecimento de firma das assinaturas, esta Comissão confrontou a assinatura das declarações com a constante do documento de identificação (CNPJ) do proponente.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2019. PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Município de Monte Azul Paulista/SP, incluindo: mão de obra, material, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo às expensas da Contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Emprego por Prop. Unitário, e em conformidade com o discriminado nas Anexações - Proposta de Preços - Termo de Referência nº 01 - Fls. 01 a 04, Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços, V - Minuta de Contrato, VI - Modelo de Declaração e VII - Orientações Revisão de Preço e suas especificações e condições constantes deste Edital. Data de abertura 30/08/2019, às 09h00min. O edital completo será fornecido gratuitamente em seu site oficial de municipalização <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de Licitações à Praça Rio Branco nº 86, Centro, no horário comercial, maiores informações no telefone (17) 3361-8501.

Monte Azul Paulista - SP 27 de agosto de 2019. Marcelo Cristiano Dos Santos - Prefeito do Município

MONTE AZUL PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2019. PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Município de Monte Azul Paulista/SP, incluindo: mão de obra, material, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo às expensas da Contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Emprego por Prop. Unitário, e em conformidade com o discriminado nas Anexações - Proposta de Preços - Termo de Referência nº 01 - Fls. 01 a 04, Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços, V - Minuta de Contrato, VI - Modelo de Declaração e VII - Orientações Revisão de Preço e suas especificações e condições constantes deste Edital. Data de abertura 30/08/2019, às 09h00min. O edital completo será fornecido gratuitamente em seu site oficial de municipalização <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de Licitações à Praça Rio Branco nº 86, Centro, no horário comercial, maiores informações no telefone (17) 3361-8501.

Monte Azul Paulista - SP 27 de agosto de 2019. Marcelo Cristiano Dos Santos - Prefeito do Município

MONTE MOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor, Contratada: JOSE PINTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP. Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Monte Mor/SP. Contrato nº 57/2017. Prazo prorrogado: vencimento em 21 de Setembro de 2019. Valor do contrato: R\$ 33.444,00 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), sendo Aditivo nº 58/2019. Thiago Gatti Assis - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019. Edital: Pregão Presencial nº 56/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor, Contratada: JOSÉ PINTO FERREIRA BORRACHARIA ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de serviços de recondição ambiental, urbanização de praça pelo período de 12 (doze) meses. Contrato nº 159/2019. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 534.482,50 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 136/2019. Monte Mor, SP, em 27 de Agosto de 2019. Thiago Gatti Assis - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019. Edital: Pregão Presencial nº 59/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor, Contratada: JOSÉ PINTO FERREIRA BORRACHARIA ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recondição ambiental, urbanização de praça pelo período de 12 (doze) meses. Contrato nº 159/2019. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 534.482,50 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 136/2019. Monte Mor, SP, em 27 de Agosto de 2019. Thiago Gatti Assis - Prefeito Municipal

MONGAGUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

Convocação - Processo nº 032/2019 - Pregão Presencial nº 04/2019, objeto Pregão Presencial Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Palcos, Camarim, Aroubaquada e Correlatos, com fornecimento de material e mão de obra, para realização de eventos e programas promovidos pela Prefeitura, em datas determinadas por lei e determinada pelo contratante caso julgue necessário, com fornecimento de materiais e mão de obra, para durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A Pregoeira convocou as licitantes participantes, para a continuidade do processo para o julgamento do presente Edital nº 114, Centro, Municipalidade de Mogi Mirim, no dia 29/08/2019 às 9h30, no Auditório do 1º Andar do Prédio da Prefeitura.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para impressão a laser dos tributos para o exercício de 2020, da Secretaria de Finanças do município de Mogi Mirim/SP. DATA DE ABERTURA: 13 de setembro de 2019, às 09 horas.

O edital estará disponível aos interessados através do sítio eletrônico: www.mogi.mirim.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, das 8h às 17h, no endereço acima citado ou pelos telefones: (19) 3814.1069/3814.1046/3814.1046 ou via e-mail: licitacao@mm.gov.br. Mogi Mirim, 27 de agosto de 2019. Pregoeira.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO SUSPENSÃO - Processo nº 157/2019, Tomada de Preços nº 008/2019 - objeto A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva para Iluminação Pública em ruas públicas municipais de Monte Azul Paulista - SP, com o seguinte endereço: Rua Flávia Organometálica, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo. A Comissão de Licitação comunicou as licitantes interessadas que conforme parecer do Diretor de Planejamento e Obras Públicas, fica SUSPENSADA A ABERTURA MARCADA PARA O DIA 11/09/2019 às 9h30min, para as devidas negociações no edital, sendo posteriormente publicado a nova data para abertura.

AVISO DE EDITAL ALTERADO - Processo nº 134/2019 - Edital do Pregão Presencial nº 039/2019, objeto Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Construção e Madeiras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital. O início da sessão de lances ocorrerá às 9h30min do dia 10/09/2019. O Edital na íntegra, encontra-se disponível aos interessados no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br através de aplicativo "ACESSO À INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Pregão Presencial, ou através do Portal da Transparência. Para qualquer esclarecimento entrar em contato: telefone (13) 3445-3067 / 3445-3062, e-mail: licitacao@mongaguá.sp.gov.br - Autoridade Competente.

AVISO DE EDITAL - Processo nº 128/2019 - Pregão Presencial nº 042/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para confecção de Materiais Gráficos, que serão utilizados nos diversos setores da Prefeitura, para entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes dos Anexos I - Termo de Referência do Edital. O início da sessão de lances ocorrerá às 9h30min do dia 11/09/2019. O Edital na íntegra, encontra-se disponível aos interessados no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br através de aplicativo "ACESSO À INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Pregão Presencial e Portal de Transparência - Licitações e Contratos. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3048, (13) 3445-3062, e-mail: licitacao@mongaguá.sp.gov.br - Autoridade Competente.

MONTE APRAZIVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZIVEL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de recapacimento asfáltico em áreas vias do município. Data do Encerramento: 16/09/2019. Horário: 09h15min.

Local de Abertura dos envelopes: Prefeitura de Monte Aprazivel - Setor Municipal de Licitação, localizado na Praça São João, 117, Centro. O Edital na íntegra poderá ser acessado através do site www.monteaprazivel.sp.gov.br

Monte Aprazivel, 27 de agosto de 2019. Marcio Luiz Miguel - Prefeito Municipal

MONTE AZUL PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2019. PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Município de Monte Azul Paulista/SP, incluindo: mão de obra, material, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo às expensas da Contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Emprego por Prop. Unitário, e em conformidade com o discriminado nas Anexações - Proposta de Preços - Termo de Referência nº 01 - Fls. 01 a 04, Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços, V - Minuta de Contrato, VI - Modelo de Declaração e VII - Orientações Revisão de Preço e suas especificações e condições constantes deste Edital. Data de abertura 30/08/2019, às 09h00min. O edital completo será fornecido gratuitamente em seu site oficial de municipalização <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de Licitações à Praça Rio Branco nº 86, Centro, no horário comercial, maiores informações no telefone (17) 3361-8501.

Monte Azul Paulista - SP 27 de agosto de 2019. Marcelo Cristiano Dos Santos - Prefeito do Município

MONTE MOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor, Contratada: JOSE PINTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP. Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Monte Mor/SP. Contrato nº 57/2017. Prazo prorrogado: vencimento em 21 de Setembro de 2019. Valor do contrato: R\$ 33.444,00 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), sendo Aditivo nº 58/2019. Thiago Gatti Assis - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019. Edital: Pregão Presencial nº 56/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor, Contratada: JOSÉ PINTO FERREIRA BORRACHARIA ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de serviços de recondição ambiental, urbanização de praça pelo período de 12 (doze) meses. Contrato nº 159/2019. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 534.482,50 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 136/2019. Monte Mor, SP, em 27 de Agosto de 2019. Thiago Gatti Assis - Prefeito Municipal

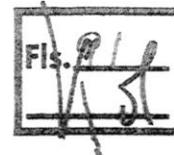
HOMOLOGAÇÃO E ADJUIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019. Edital: Pregão Presencial nº 59/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor, Contratada: JOSÉ PINTO FERREIRA BORRACHARIA ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recondição ambiental, urbanização de praça pelo período de 12 (doze) meses. Contrato nº 159/2019. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 534.482,50 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 136/2019. Monte Mor, SP, em 27 de Agosto de 2019. Thiago Gatti Assis - Prefeito Municipal

MONGAGUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

Convocação - Processo nº 032/2019 - Pregão Presencial nº 04/2019, objeto Pregão Presencial Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Palcos, Camarim, Aroubaquada e Correlatos, com fornecimento de material e mão de obra, para realização de eventos e programas promovidos pela Prefeitura, em datas determinadas por lei e determinada pelo contratante caso julgue necessário, com fornecimento de materiais e mão de obra, para durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A Pregoeira convocou as licitantes participantes, para a continuidade do processo para o julgamento do presente Edital nº 114, Centro, Municipalidade de Mogi Mirim, no dia 29/08/2019 às 9h30, no Auditório do 1º Andar do Prédio da Prefeitura.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para impressão a laser dos tributos para o exercício de 2020, da Secretaria de Finanças do município de Mogi Mirim/SP. DATA DE ABERTURA: 13 de setembro de 2019, às 09 horas.

O edital estará disponível aos interessados através do sítio eletrônico: www.mogi.mirim.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, das 8h às 17h, no endereço acima citado ou pelos telef



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Estado de São Paulo Setor de Compras e
Licitações
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro - Monte Azul Paulista SP, - Cep. 14.730-000 Fone: (17)
3361-9500 / Fax: (17) 3361 - 9501
Site: <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

CONCORRENCIA PUBLICA 002/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção, para o Município de Monte Azul Paulista/SP, incluindo: mão de obra, material, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo às expensas da Contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, e em conformidade com o discriminado nos Anexos: I - Proposta de Preços, II - Termo de Referência, III - Planilha Orçamentária, IV - Minuta de Ata de Registro de Preços, V - Minuta de Contrato, VI - Modelo de Declaração e VII - Orientações Revisão de Preços e nas especificações e condições constantes deste Edital.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações, por meio do e-mail: compras@monteazulpaulista.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou notificações, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Razão Social: SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 56.125.891/0001-67 **Ins. Estad.:** 492.564.122.112

Endereço: VIA ANHANGUERA

Número: 16.082 **Bairro:** JARDIM SANTA FÉ

Complemento: KM 16 **CEP:** 06278-000

Cidade: OSASCO **Estado:** SP

Telefone: (11) 3658-3333 - R.3579 **Fax:** (11) 3601-3552

E-mail: schunck@schunck.com.br **Site:** www.schunck.com.br

Obtivemos, através do acesso ao site <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Osasaco / SP **Data:** 24 de Setembro de 2.019

Nome por extenso: JOAO OLIVA RODRIGUES

R.G.: 5950375-0 **SSP:** SP **CPF:** 335.326.808-15

56.125.891/0001-67

**SCHUNCK TERRAPLENAGEM
E TRANSPORTES - EIRELI**

VIA ANHANGUERA, 16082 - KM 16
JARDIM SANTA FÉ - CEP 06278-000
OSASCO - SP

JOÃO OLIVA RODRIGUES
CPF 335.326.808-15

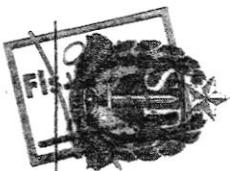


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro - Monte Azul Paulista SP - Cep. 14.730-000
Fone: (17) 3361-9500 / Fax: (17) 3361 - 9501
Site: <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET			
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019			
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção, para o Município de Monte Azul Paulista/SP, incluindo: mão de obra, material, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo às expensas da Contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, e em conformidade com o discriminado nos Anexos: I - Proposta de Preços, II - Termo de Referência, III - Planilha Orçamentária, IV - Minuta de Ata de Registro de Preços, V - Minuta de Contrato, VI - Modelo de Declaração e VII - Orientações Revisão de Preços e nas especificações e condições constantes deste Edital.			
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações, por meio do e-mail: compras@monteazulpaulista.sp.gov.br			
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou notificações, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.			
Razão Social:	DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		
CNPJ:	61.608.477/000-49	Ins. Estad.	582.261.155.114
Endereço	Rod. SP 255 - Km 05 - Rod. Antônio Machado Sant'anna		
Número	km 05	Bairro	Núcleo São Luiz
Complemento	Caixa Postal 180	CEP	14.001-970
Cidade	Ribeirão Preto	Estado	São Paulo
Telefone	16-3600.0570	Fax	
E-mail	contato(a)dgbengenharia.com.br www.dgbengenharia.com.br		
Obtivemos, através do acesso ao site http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local	Ribeirão Preto	Data	26 de setembro de 2019
Nome por extenso	Cleber Luís de Freitas		
R.G.	SSP/	CPF	
	26.333.845-9-SSPSP		172.119.698-65
 Assinatura do Responsável Legal da Empresa Assinatura e Carimbo com CNPJ			

DGB Engenharia e Constr. Ltda.
Cleber Luís de Freitas
Administração

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET			
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019			
<p>OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção, para o Município de Monte Azul Paulista/SP, incluindo: mão de obra, material, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim, tudo às expensas da Contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, e em conformidade com o discriminado nos Anexos: I - Proposta de Preços, II - Termo de Referência, III - Planilha Orçamentária, IV - Minuta de Ata de Registro de Preços, V - Minuta de Contrato, VI - Modelo de Declaração e VII - Orientações Revisão de Preços e nas especificações e condições constantes deste Edital.</p> <p>Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações, por meio do e-mail: compras@monteazulpaulista.sp.gov.br</p> <p>A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou notificações, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.</p>			
Razão Social:	OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELLI - EPP		
C.N.P.J.	07.478.179/0001-36	Ins. Estad.	ISENTA
Endereço	RUA VIRGULINO FERREIRA LAMPIÃO		
Número	21	Bairro	JOCKEY CLUB II
Complemento		CEP	28.020-307
Cidade	CAMPOS DOS GOYTACAZES	Estado	RJ
Telefone	(22) 2725-4700	Fax	(22) 2725-4800
E-mail	otimitek@otimitek.com.br	Site	www.otimitek.com.br
<p>Obtivemos, através do acesso ao site http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p>			
Local	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	Data	16/09/2019
Nome por extenso	OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELLI - EPP		
R.G.	05.842.454-0	SSP/	I/FP/RJ
		CPF	754.344.237-04
<p>Assinatura do Responsável Legal da Empresa Assinatura e Carimbo com CNPJ</p>			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certificado de Apenados

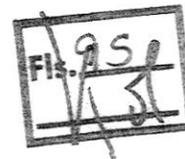
Em 30/09/2019 09:49 não foram encontrados registros de pessoa jurídica para o critério de pesquisa informado:

CNPJ 11186872000102

Este documento foi certificado digitalmente em 30/09/2019 09:49

Para conferência:
acesse o site <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>
e informe o código: **7aadc361-1723-4297-a7dd-a53c6f205aa5**
ou acesse utilizando o **QR Code**





PASTA DE HABILITAÇÃO

FAGUNDES & SILVA CONS. COM. SERVIÇO LTDA - EPP

CNPJ: 11.186.872/0001-02

30/09/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA/SP.

CONCORRÊNCIA N ° 02/2019 – PROCESSO N° 74/2019
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA



Sumário

CONTRATO SOCIAL	2
CNPJ	3
CADASTRO ESTADUAL E MUNICIPAL	4
CERTIDÃO FEDERAL	5
CERTIDÃO ESTADUAL E DEBITOS NÃO INSCRITOS	6
CERTIDÃO MUNICIPAL	7
FGTS	8
CERTIDÃO TRABALHISTA	9
CAUFESP	10
CREA PJ E PROFISSIONAIS	11
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12
ACERVOS	13
CAUÇÃO	14
BALANÇO PATRIMONIAL	15
CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA	16
COMPROVANTE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	17
OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL	18
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO	19
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES.	20
DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA.	21

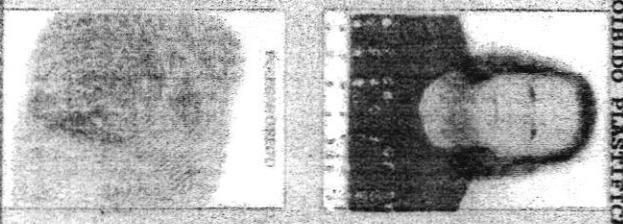
Fis. 027
15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8810-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROIBIDO PLASTIFICAR



8705-063640

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPARTAMENTO 7.208.235-5 DATA DE EMISSÃO 29/OUT/2013

NOME NEIDE PASCON RAMADAM

FUNÇÃO REINALDO PASCON

E APARECIDA GAMBARATO PASCON

MUNICÍPIO JABORANDI -SP DATA DE NASCIMENTO 02/ABR/1955

REGIÃO COLINA-SP

JABORANDI

CC: LV.B11 / FLS.224 / N.000005

064743398/29 PIS 19015556205

209 Delegado Divisionário

Roberto S. M. da C. da S. OREG. D. ASS. SP

LEI Nº 7.115 DE 28/03/83

Prefeitura do Município de
Monte Azul Paulista-SP

CONFERE CDM O ORIGINAL

Data: 30/09/19

nome por extenso

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

064.743.398-29

Nome

NEIDE PASCON RAMADAM

Nascimento

02/04/1955

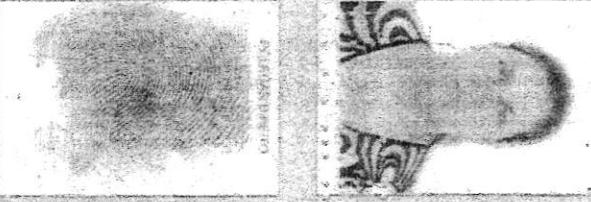


198
Fls. 98

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8810-4

PROIBIDO PLASTIFICAR



B719-068969

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

26.445.281-1 05/MAR/2014

LEILA RAMADAM PEREIRA
ASSEM RAMADAM
E NEIDE PASCON RAMADAM

COLINA -SP 28/SET/1976

BARRETOS-SP
COLINA
CC:LV.B34 /FLS.284 /N.002593
167160338/90 PIS 12666449175

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

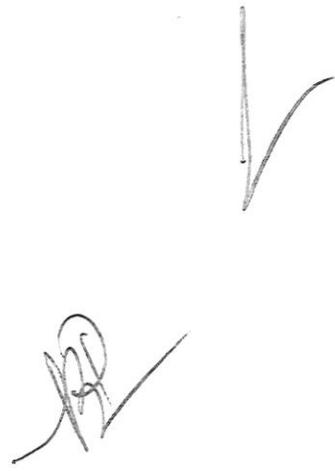
Prefeitura de Município de
Monte Azul Paulista-SP
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 30/09/76
nome por extenso

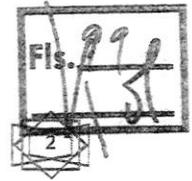
167 160 338 90

LEILA RAMADAM

28.09.76

Leila Ramadam





CONTRATO SOCIAL

RUA DOMINGOS DANESE, nº245 – VILA RIZZI – DUMONT – SP CEP.:14.120-000
CNPJ.: 11186.872/0001-02 I.E.: 68.072.931.114
TEL.: 16 3620-0252 – 11 2548 8597
EMAIL.:FAGUNDES@RAMADAM.COM.BR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 08.879-4
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 3º, 4º e 5º da Lei Federal 8.933-94 e Art. 6º Inc. XI
 da Lei Estadual 9.721-0004 autenticado a presente impressura digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 84980602180956150621-1; Data: 06/02/2018 10:04:19
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGL48535-ESDT
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



JUCESP PROTOCOLO 1009
 0.058.442/18-2



10ª Alteração Contratual "FAGUNDES & SILVA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP"

NEIDE PASCON RAMADAM, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Jaborandi - SP, nascida em 02/04/1955, residente e domiciliada à Rua João da Silva, 164, Bairro Jardim Taninha, CEP 14.770-000, na cidade de Colina - SP, portadora do RG. nº 7.208.235-5 SSP/SP expedido em 29/10/2013, e CPF nº 064.743.398-29;

SOUBHIE DAHER RAMADAN, libanesa, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 13/08/1934, residente e domiciliada à Avenida Ver Pedro Osvaldo Basso, 96, Bairro Centro, CEP 14.770-000, na cidade de Colina - SP, portadora do RNE nº W573204-8 CGPI/DIREX/DPF expedido em 18/12/2009, e CPF nº 020.059.758-26;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de "FAGUNDES & SILVA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP", com sede à Rua Domingos Danese, S/N, Complemento: Quadra 153 Lote 02, Bairro Jardim Vila Rizzi, CEP 14.120-000, na cidade de Dumont - SP, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35223606170 em sessão de 22/09/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.872/0001-02, tem entre si, justos e combinados, alterar o contrato social primitivo, e posteriores alterações consolidando para as cláusulas e condições seguintes de acordo com o novo Código Civil brasileiro:

- I -

Em 30/11/2017, a sócia **SOUBHIE DAHER RAMADAN**, retira-se da sociedade vendendo 400.000,00 (quatrocentos mil) quotas de Capital Social, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já subscritas e integralizadas em moeda corrente no país, totalizando a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a sócia **LEILA RAMADAM PEREIRA**, pelo que neste ato, da plena, rasa e irrevogável quitação desse capital para frente à sociedade, para nada mais reclamar a qualquer tempo, e a qualquer título.

- II -

Em 30/11/2017, a sociedade admite como sócia **LEILA RAMADAM PEREIRA**, brasileira, maior, casada no regime de separação total de bens, empresária, natural Colina - SP, nascida em 28/09/1976, portadora do RG. Nº 26.445.281-1 SSP/SP, expedido em 05/03/2014 e CPF nº 167.160.338-90, residente e domiciliada à Rua Oscar Pinheiro Barcelos, Nº 212, Jardim Santa Lucia, CEP. 14.770-000, na cidade de Colina - SP, que neste ato assume 400.000 (quatrocentos mil) quotas de Capital Social, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já subscritas e integralizadas em moeda corrente no país, totalizando a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Neste ato os sócios redistribuem o Capital Social de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) dividido em 4.000.000 (quatro milhões) quotas de Capital Social, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente no país e distribuídos entre os sócios da seguinte maneira:

NEIDE PASCON RAMADAM.....	3.600.000.....	Quotas.....R\$	3.600.000,00
LEILA RAMADAM PEREIRA.....	400.000.....	Quotas.....R\$	400.000,00
TOTAL	4.000.000.....	Quotas.....R\$	4.000.000,00

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CML 06.579-4
 Av. Presidente Dutra, 175 - Bairro Das Laranjeiras - CEP 05060-000 - São Paulo - SP - Tel. 33 334401 - Fax 33 334402

Autenticação Digital
 De acordo com as normas, CC, Lei nº 7.167, de 14/11/84 e Lei nº 11.042, de 13/03/2004, o Art. 3º, Inc. III da Lei nº 11.042/2004, a presente autenticação digitalizada, realizada por meio de documento eletrônico e conferido neste ato. O número de autenticação é: 000.000.

Cód. Autenticação: 84988602180956150621-2 - Data: 06/02/2018 10:04:19

Saldo Digital de Fiscalização Tipo Normal D-AGL48534-HTO;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

+17 3322 3777
 Av. 17, nº 1038 - Centro
 14780-290 - Barretos/SP

Fis. 0010

10ª Alteração Contratual "FAGUNDES & SILVA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP"

III-

A administração da sociedade será exercida pelas sócias **NEIDE PASCON RAMADAM** e **LEILA RAMADAM PEREIRA**, individualmente ou em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial somente em negócios de interesse da sociedade, ficando desde já proibido o seu uso em negócios estranhos aos objetivos sociais como, avais, abonos, cartas e fiança.

O sócio que exceder os limites outorgados pelo contrato social ou pelo mandato, responderá individualmente pelos malefícios causados à sociedade.

DA CONSOLIDAÇÃO

As alterações introduzidas neste instrumento vigem a partir desta data, permanecendo inalteradas e íntegras, para todos os efeitos comerciais, sociais e outros legais, todas as cláusulas e condições anteriores do Contrato de Constituição não modificadas pelo presente. Assim considerando a substância e extensão das modificações anteriores introduzidas, o Contrato Social passará a ter a nova redação seguinte, em consolidação conforme normas do novo código civil.

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA)

A Firma continua girando sob a denominação de "**FAGUNDES & SILVA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**", e continua tendo sede na cidade de Dumont, Estado de São Paulo, à Rua Domingos Danese, S/N, Complemento: Quadra 153 Lote 02, Bairro Jardim Vila Rizzi, CEP 14.120-000, ficando eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA)

O objetivo social é o ramo de atividade de "COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE SEMENTES, MUDAS FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS; COMPRA E VENDA DE ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRELATOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA E JARDINAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO; ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ENGENHARIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FLORESTAMENTO DE ÁREAS; LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL; SERVIÇO DE PORTARIA E LAVANDERIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO".

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA)

O capital social, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) quotas de capital social no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, estando assim distribuídas:

NEIDE PASCON RAMADAM.....	3.600.000.....	Quotas.....R\$	3.600.000,00
LEILA RAMADAM PEREIRA.....	400.000.....	Quotas.....R\$	400.000,00
TOTAL	4.000.000.....	Quotas.....R\$	4.000.000,00

CLÁUSULA 4ª (QUARTA)

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.





Fls. 102
1/31

11 3322 3777
Av. 17, nº 1038 - Centro
14780-290 - Barretos/SP

10ª Alteração Contratual "FAGUNDES & SILVA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP"

§ 1º O sócio que desejar vender ou transferir quotas de seu capital notificará, por escrito, o outro sócio, especificando o preço e condições de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de prioridade na compra, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da notificação.

§ 2º Não havendo interesse dos sócios na compra das quotas do sócio retirante, as quotas poderão ser negociadas com terceiros, com total obediência às normas da legislação que gere a matéria.

§ 3º Os Lucros eventuais apurados na forma acima, serão pagos ao sócio retirante em 4 (quatro) parcelas trimestrais, computando-se os juros legais de 12%(doze por cento) ao ano, inclusive correção monetária, de acordo com os índices oficiais, e as perdas eventuais serão pagas pelo sócio retirante ou deduzidas no ato das transferências das quotas sociais.

CLÁUSULA 5ª (QUINTA)

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª (SEXTA)

A administração é exercida pelas sócias NEIDE PASCON RAMADAM e LEILA RAMADAM PEREIRA, individualmente ou em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial somente em negócios de interesse da sociedade, ficando desde já proibido o seu uso em negócios estranhos aos objetivos sociais como, avais, abonos, cartas e fiança.

A sócia que exceder os limites outorgados pelo contrato social ou pelo mandato, responderá individualmente pelos malefícios causados à sociedade.

CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA)

O início das operações se deu em 14/09/2009, e o prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª (OITAVA)

Todos os sócios poderão retirar de comum acordo a título de Pró-labore, uma quantia mensal nunca inferior a um salário mínimo, até o máximo suportável pelas finanças da empresa quantia esta que será levada a débito da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA 9ª (NONA)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA)

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA)

O falecimento do sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores do "de cujus" obrigados aos direitos e obrigações destes e podendo representar na sociedade, enquanto indivise o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

10ª Alteração Contratual "FAGUNDES & SILVA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP"

§ 1º O balanço patrimonial por morte de sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorreu o falecimento.

§ 2º Apurados os haveres do sócio falecido, serão eles pagos aos correspondentes herdeiros, nas mesmas condições e forma do parágrafo 3º(terceiro) da Cláusula 4ª(quarta) do presente instrumento, após apresentação à sociedade do documento judicial que permita formalizar-se a operação.

§ 3º Havendo concordância plena entre o sócio remanescente e os herdeiros ou sucessores do falecido poderá um ou mais destes ingressar para a sociedade, utilizando para isso, em parte ou no todo, o quinhão do capital herdado.

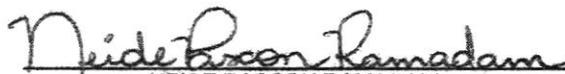
CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA)

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme Novo código Civil, art 1011§ 1.

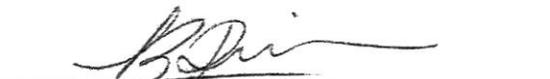
E, por estarem assim, justos e combinados, passam a assinar o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

DUMONT - SP, 30 de NOVEMBRO DE 2017.

Seguem-se as assinaturas:


NEIDE PASCON RAMADAM.


SOUBRIÉ DAHER RAMADAN.


LEILA RAMADAM PEREIRA.

Testemunhas:


HONORINA DIAS PACHECO PAGOTTO AGRELLI
RG. Nº 26.747.707-7 SSP/SP
CPF Nº 264.860.858-39


JOSE CARLOS AGRELLI
RG. Nº 6.012.345-8 SSP/SP
CPF. Nº 745.079.868-68

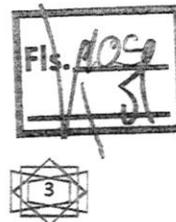
4

www.agrellicontabilidade.com



JUCESP





CNPJ

RUA DOMINGOS DANESE, nº245 – VILA RIZZI – DUMONT – SP CEP.:14.120-000
CNPJ.: 11186.872/0001-02 I.E.: 68.072.931.114
TEL.: 16 3620-0252 – 11 2548 8597
EMAIL.:FAGUNDES@RAMADAM.COM.BR

[Handwritten signature]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Fil: 1068 131
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.186.872/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2009
NOME EMPRESARIAL FAGUNDES & SILVA CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOMINGOS DANESE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA153 LOTE 02
CEP 14.120-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VILA RIZZI	MUNICÍPIO DUMONT
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGRELLICONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (17) 3322-3777
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

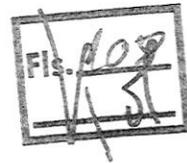
Emitido no dia 24/09/2019 às 14:12:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO ESTADUAL E MUNICIPAL

RUA DOMINGOS DANESE, nº245 – VILA RIZZI – DUMONT – SP CEP.:14.120-000
CNPJ.: 11186.872/0001-02 I.E.: 68.072.931.114
TEL.: 16 3620-0252 – 11 2548 8597
EMAIL.:FAGUNDES@RAMADAM.COM.BR



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 294.008.137.119
 CNPJ: 11.186.872/0001-02
 Nome Empresarial: FAGUNDES & SILVA CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Situação: Ativo
 Data da Inscrição no Estado: 30/09/2009
 Regime Estadual: SN
 Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: FAGUNDES & SILVA CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
 Data início da Atividade: 30/09/2009
 CNPJ da Matriz: 11.186.872/0001-02

Porte: Empresa de Pequeno Porte

Capital Social: R\$ 4.000.000,00

Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL

Data início do regime: 30/09/2009

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
064.743.398-29	NEIDE PASCON RAMADAM	Sócio-Administrador	90,00 %	08/05/2017

Endereço do Participante

Logradouro: RUA JOAO DA SILVA

Nº: 164

CEP: 14.770-000

Município: COLINA

Complemento:

Bairro: JARDIM TANINHA

UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (17)3322-3777

Fax:

e-mail: ABERTURA@AGRELLICONTABILIDADE.COM.BR

167.160.338-90	LEILA RAMADAM PEREIRA	Sócio-Administrador	10,00 %	29/01/2018
----------------	-----------------------	---------------------	---------	------------

Endereço do Participante

Logradouro: RUA OSCAR PINHEIRO BARCELOS

Nº: 212

CEP: 14.770-000

Município: COLINA

Complemento:

Bairro: JARDIM SANTA LUCIA

UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (17)3322-3777

Fax:

e-mail: ABERTURA@AGRELLICONTABILIDADE.COM.BR

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:

CNPJ: 11.186.872/0001-02

IE: 294.008.137.119

NIRE: 35.2.2360617-0

Data da Inscrição no Estado: 30/09/2009

Data Início da IE: 29/03/2012

Situação Cadastral: Ativo

Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 30/09/2009

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não

CPR: 1200

CPR-ST:

Desde: 30/09/2009

Data Início da CPR: 12/03/2012

CNAE Principal: 41.20-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Secundários: 01.61-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Data Início do CNAE Prin.: 12/03/2012

Data Início do CNAE Sec.: 07/05/2010

Data Início do CNAE Sec.: 17/07/2014

Data Início do CNAE Sec.: 17/07/2014



42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
 46.92-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 47.89-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Data Início do CNAE Sec.: 07/05/2010
 Data Início do CNAE Sec.: 07/05/2010
 Data Início do CNAE Sec.: 07/05/2010
 Data Início do CNAE Sec.: 12/03/2012
 Data Início do CNAE Sec.: 07/05/2010
 Data Início do CNAE Sec.: 07/05/2010
 Data Início do CNAE Sec.: 07/05/2010

DRT: DRT-06 - RIBEIRÃO PRETO

Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO

Contabilista

CRC: 1SP096280/O-6
 Nome: JOSE CARLOS AGRELLI
 Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010

CPF/CNPJ: 745.079.668-68

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
 Logradouro: AVENIDA 17
 Nº: 1038
 CEP: 14.780-290
 Município: BARRETOS
 Telefone: (17)3322-3777
 e-mail: abertura@agrellicontabilidade.com.br

Complemento:
 Bairro: CENTRO
 UF: SP
 Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
 Logradouro: AVENIDA 17
 Nº: 1096
 CEP: 14.780-290
 Município: BARRETOS
 Telefone: (17)3322-3777
 e-mail: abertura@agrellicontabilidade.com.br

Complemento:
 Bairro: CENTRO
 UF: SP
 Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA DOMINGOS DANESE
 Nº: S/N
 CEP: 14.120-000
 Município: DUMONT
 Referência: PERTO DA IGREJA
 Data de Início do Endereço: 12/03/2012

Complemento: QUADRA153 LOTE 02
 Bairro: JARDIM VILA RIZZI
 UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (17)3322-3777
 Fax:

Telefone 2:
 e-mail: AGRELICONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA 21
 Nº: 2337
 CEP: 14.783-061
 Município: BARRETOS
 Referência: PERTO DA REGIAO DOS LAGOS

Complemento:
 Bairro: AMERICA
 UF: SP

CETESB

Nº do Protocolo CETESB: 99999999
 Nº da Licença CETESB: 11111111

Data do Protocolo: 11/03/2012
 Data da Licença: 12/03/2012



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: a6ffd18d-29e1-4b60-b742-97fcb046a91a

Estabelecimento	
<p>IE: 294.008.137.119 CNPJ: 11.186.872/0001-02 Nome Empresarial: FAGUNDES & SILVA CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: RUA DOMINGOS DANESE Nº: S/N CEP: 14.120-000 Município: DUMONT</p> <p>Complemento: QUADRA153 LOTE 02 Bairro: JARDIM VILA RIZZI UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividade Econômica: Construção de edifícios</p> <p>Data da Situação Cadastral: 30/09/2009 Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/07/2010 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.74.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Dumont

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

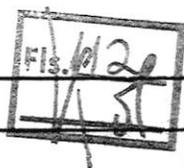
DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
1675577.2019-71	03/01/2019 14:20:04	03/01/2019 14:20:00	03/01/2020 14:20:00

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
FAGUNDES & SILVA CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.186.872/0001-02
NATUREZA JURÍDICA	
206-2. Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
Rua DOMINGOS DANESE, S/N JARDIM VILA RIZZI , Dumont - SP CEP 14120000 QUADRA153 LOTE 02	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	10.00m ²
ÁREA DO IMÓVEL	10.00m ²

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUMONT	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 04/01/2019
TIPO DO IMÓVEL: Imóvel Urbano: 031530020	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.	
» O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.	



Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
CERTIFICADO DE DISPENSA	INEXISTENTE	03/01/2019	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4120-4/00-001 - Apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, etc., construção de
- » Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo?
 - Trabalho manual não industrializado;
 - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica;
 - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família;
 - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI;
 - Não realiza produção em série ou em escala;
 - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas;
 - Utiliza matéria prima oriunda da região;
- » Resposta: Não
- » Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?
- » Resposta: Não
- » Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comercio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)
- » Resposta: Sim
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB:
 1. Corte de árvores nativas isoladas;
 2. Supressão de vegetação nativa;
 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP);
 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos);
 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DA CETESB:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas no pedido está dispensada da necessidade de obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver de nova solicitação.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO
03/01/2019	

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro enquadrar-me na Isenção Tipo I do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

MUNICÍPIO DE DUMONT



PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
03/01/2019	1675577201971	03/01/2020

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
03/01/2019		Atividade(s) Auxiliar(es)

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
03/01/2019		Atividade auxiliar

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).